



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. 00200.002436/2024-62

Em 25 de julho de 2024.

Parecer nº 001/2024-COCVAP/SADCON

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90067/2024. Parecer contábil em face do recurso apresentado pela empresa MAIS SERVIÇOS LTDA.

Sr. Pregoeiro,

Segue a análise das questões de natureza contábil apontadas pela empresa MAIS SERVIÇOS LTDA. em sede de recurso, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

SOBRE A QUESTÃO DO ENQUADRAMENTO COMO EPP:

A própria Recorrida admitiu que está enquadrada como EPP, mas que não obteve vantagem dessa posição.

SOBRE AS SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NOS BALANÇOS:**Exercício 2022:**

Primeiramente, é preciso entender como a Recorrida calcula o saldo da conta **Lucros/Prejuízos Acumulados**, uma das três contas principais que compõem seu Patrimônio Líquido (as outras duas são **Ajustes de Avaliação Patrimonial e Capital Social**).

O saldo da conta **Lucros/Prejuízos Acumulados** advém do somatório (ou subtração, se for prejuízo) das três subcontas **Prejuízo do Período, Lucro do Período e Lucros Acumulados**.

Subconta (-) Prejuízo do Período:

Nessa subconta encontramos o saldo negativo de **(R\$ 12.606.732,30)**. Pela nomenclatura, entende-se que o resultado negativo encontrado na DRE 2022 foi transportado para essa subconta. Ocorre, no entanto, que o resultado líquido de 2022 aponta um prejuízo de **(R\$ 10.716.325,41)**, portanto não se trata do valor obtido na DRE 2022.

Subconta Lucro do Período:



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

Nessa subconta encontramos o saldo positivo de **R\$ 1.064.321,77**. Não conseguimos identificar a origem desse valor.

Subconta **Lucros Acumulados:**

É a subconta que traz o lucro acumulado do exercício anterior (2021) e que, somada à apuração do resultado do exercício atual, traria o saldo atual para a conta “mãe” **Lucros/Prejuízos Acumulados**. A subconta **Lucros Acumulados** traz um resultado positivo de **R\$ 13.253.540,59**.

Dessa forma, temos:

Lucros/Prejuízos Acumulados = (-) Prejuízo do Período + Lucro do Período + Lucros Acumulados = (12.606.732,30) + 1.064.321,77 + 13.253.540,59 =>

=> Lucros/Prejuízos Acumulados = 1.711.130,06 (conforme apresentado no Balanço 2022)

=> Por meio da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (exercício 2022), identificamos que o valor de **R\$ 1.711.130,06** é facilmente obtido pela operação de subtração entre o saldo inicial de 31/12/2021 e o prejuízo constatado em 2022 na DRE. O saldo da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido também apresenta o mesmo valor. Logo, Balanço Patrimonial, DLPA e DMPL estão em consonância no que diz respeito ao exercício 2022.

Entendemos que as três questões a seguir não têm o condão de inabilitar a Recorrida, mas sim para entender a metodologia utilizada para encontrar o saldo dessas três subcontas.

Exercício 2023:

Subconta (-) **Prejuízo do Período:**

Nessa subconta encontramos o saldo negativo de **(R\$ 15.881.204,50)**. Pela nomenclatura, entende-se que o resultado negativo encontrado na DRE 2023 fora transportado





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

para essa subconta. Ocorre, no entanto, que o resultado líquido de 2023 aponta um prejuízo de **(R\$ 3.066.870,89)**, portanto não se trata do valor obtido na DRE 2023.

Subconta Lucro do Período:

Nessa subconta encontramos o saldo positivo de R\$ 378.517,90. Não conseguimos identificar a origem desse valor.

Subconta Lucros Acumulados:

É a subconta que traz o lucro acumulado do exercício anterior (2022) e que, somada à apuração do resultado do exercício atual, traria o saldo atual para a conta “mãe” **Lucros/Prejuízos Acumulados**. A subconta **Lucros Acumulados** traz um resultado positivo de **R\$ 14.961.668,09**.

Dessa forma, temos:

Lucros/Prejuízos Acumulados = (-) Prejuízo do Período + Lucro do Período + Lucros Acumulados = (15.881.204,50) + 378.517,90 + 14.961.668,09 =>

Lucros/Prejuízos Acumulados = (R\$ 541.018,51) (conforme apresentado no Balanço 2023)

Por meio da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (exercício 2023), identificamos que o valor negativo de **(R\$ 541.018,51)** é obtido pela operação de subtração entre o saldo inicial de 31/12/2022 e o prejuízo apurado na DRE exercício 2023.

OBSERVAÇÃO: O saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados foi modificado, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%). Esse saldo é encontrado tanto na DLPA quanto na DMPL de 2023. Não foi possível determinar a razão desse aumento.

Importa destacar que, mesmo mantendo-se o valor original de R\$ 1.711.130,06, o Patrimônio Líquido da Recorrida diminui de R\$ 17.458.981,49 para R\$ 16.644.259,17.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

Esse Patrimônio Líquido ainda a mantém apta no que concerne à qualificação econômico-financeira.

À primeira vista, assiste razão à recorrente quando afirma:

(Saldo Patrimônio Líquido 2022) + (Lucro ano 2023) = (saldo patrimônio líquido 2023)

=> **R\$ 13.211.130,06 + (-R\$ 3.066.870,89) = R\$ 10.144.259,17 = Saldo do PL 2023**

Todavia, a Recorrente não levou em consideração o aporte de **R\$ 6.500.000,00** a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Esse aporte eleva o Patrimônio Líquido para **R\$ 16.644.259,17**, conforme demonstramos acima.

Assim, temos:

Saldo PL 2023 apresentado: **R\$ 17.458.981,49**

Saldo PL 2023 devido: **R\$ 16.644.259,17** (contando com o aporte de Reserva de Capital)

Parece-nos razoável a Recorrida elucidar qual viria a ser a contrapartida do saldo de R\$ 6.500.000,00 apresentado na conta Reservas de Capital, conforme aponta a recorrente.

Segundo o Manual¹ Prático de Contabilidade Societária (2022),

As Reservas de Capital são constituídas de valores recebidos pela companhia e que não transitam pelo Resultado. Constam como tais reservas o excedente de capital (“ágio”) na emissão de ações, a alienação de partes beneficiárias e de bônus de subscrição. Essas são transações de capital com os sócios.

¹ Santos, Ariovaldo d., Sérgio Iudícibus, Eliseu Matins, et al. Manual Prático de Contabilidade Societária. Atlas, 2022. VitalBook file.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) não é exigida no Edital. No entanto, como é objeto do recurso e fora apresentada pela empresa primeira colocada, informamos o seguinte:

Todas as divergências de saldo apontadas nos itens 6, 7 e 8 do PARECER CONTÁBIL constante do Recurso **procedem**. Os valores estão diferentes. Faz-se necessária uma explicação para aludidas variações nos saldos.

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS, EXCETO OS JÁ EXECUTADOS

Contrato nº 053/2022 – INSS:

Trata-se de Termo Aditivo vigente no período de 31/12/2023 a 20/09/2024. Portanto, válido por 8 meses cheios (janeiro a agosto) e 20 dias do mês de setembro de 2024.

A Recorrida equivocou-se e informou o valor mensal multiplicado por 12, resultando no montante de R\$ 1.165.415,04, mas o próprio Termo Aditivo informa o valor global de R\$ 841.697,64. Se já se passaram 6 meses completos (janeiro a junho) da entrada em vigor, então restariam 2 meses e 20 dias por executar. Assim, temos:

Valor já executado: janeiro a junho -> 6 meses x R\$ 97.117,92 = **R\$ 582.707,52**. A Recorrida informou o valor de R\$ 97.117,92, mas isso não compromete a análise de qualificação econômico-financeira, por se basear nos valores a executar.

OBSERVAÇÃO: Se a Recorrida só recebeu o valor de R\$ 97.117,92, estando pendentes de recebimento os demais meses, ela estaria reconhecendo a receita pelo princípio do Caixa, e não pelo da Competência. Uma vez prestado o serviço, a receita deve ser reconhecida, independentemente de pagamento.

Quanto ao período faltante, restariam 2 meses cheios e 20 dias do mês de setembro. Então temos:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

R\$ 841.697,64 - R\$ 582.707,52 = **R\$ 258.990,12**. Esse valor é mais vantajoso para a Recorrida do que o informado, de **R\$ 388.471,68**, na medida em que diminui a exigência de Patrimônio Líquido mínimo.

Contrato n° 032/2022 – DEPEN:

Concordamos com a contrarrazão apresentada pela Recorrida. Adverte-se, contudo, para a questão do faturamento de apenas 1 mês, conforme explicado acima. O valor a executar está correto, que é o utilizado na análise de qualificação econômico-financeira. São 9 meses restantes ao valor mensal de **R\$ 25.737,95**, que corresponde a **R\$ 231.641,55** a título de valor a executar.

Contrato n° 007/2022 – Autoridade Nacional de Proteção de Dados:

Concordamos com a contrarrazão apresentada pela Recorrida. Adverte-se, contudo, para a questão do faturamento de apenas 1 mês, conforme explicado acima. O valor a executar está correto, que é o utilizado na análise de qualificação econômico-financeira. São 9 meses restantes ao valor mensal de **R\$ 47.893,38**, que corresponde a **R\$ 431.040,42** a título de valor a executar.

Contrato n° 005/2022 – Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

A Recorrida não apresentou o Termo Aditivo referente à repactuação a que alude em sua defesa, que aumentou o valor mensal de **R\$ 95.551,89** para **R\$ 124.442,85**, conforme apontado na Relação de Compromissos Assumidos.

Se considerarmos que em 11 de julho já se completou mais um mês de contrato, então ainda restariam 6 meses para o fim do contrato (5 meses e 11 dias, para ser mais exato). A Recorrida informou a quantidade de 8 meses, o que torna a exigência de Patrimônio Líquido mais gravosa (poderia informar 6 e informou 8). O valor informado como total a executar diminuiria de **R\$ 995.542,80** para **R\$ 746.657,10**. Não há benefício para a Recorrida, pelo contrário: aumenta a necessidade de incremento no Patrimônio Líquido.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

Novamente, é preciso advertir para a questão do faturamento de apenas 1 mês, conforme explicado acima.

CONCLUSÃO

Entendemos que todas as inconsistências apresentadas pela Recorrente não seriam aptas a desclassificar a Recorrida do certame (*pas de nullité sans grief*), **à exceção de dois tópicos que carecem de mais esclarecimentos:**

- **Aumento do saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente.**
- **Lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Releva destacar, ainda, que referida conta é típica de Companhia ou Sociedade Anônima – o que não é o caso da Recorrida -, nos termos da Lei por Sociedades de Ações (Lei 6.404/76, art. 182), *in verbis*:**

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;

Por fim, impende relatar que, ainda que adotássemos o menor valor encontrado para o Patrimônio Líquido de 2023, que seria de **R\$ 10.144.259,17**, a Recorrida ainda estaria apta





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

no que concerne à qualificação econômico-financeira, não obstante a enorme disparidade entre o PL apresentado de **R\$ 17.458.981,49** e aquele.

É o Parecer.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

EMERSON JADER PANDINI
Analista Legislativo – Contabilidade
CRC – DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

Processo nº 00200.002436/2024-62	Destinatário: FELIPE ORSETTI PRADO Diretor da SADCON em exercício
Assunto: Consulta à ADVOSF sobre habilitação de empresa no PE nº 90067/2024	

Senhor Diretor da SADCON em exercício,

Tratam os autos do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Senado Federal em Brasília-DF, que compreenderá a disponibilização de mão de obra dedicada e o fornecimento de todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, durante 12 (doze) meses consecutivos.

Durante a fase recursal do certame, a empresa MAIS SERVIÇOS LTDA apontou, em suas razões recursais (vide anexos), supostas inconsistências contábeis no balanço patrimonial apresentado pela empresa vencedora do certame, a FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, que resultariam em um patrimônio líquido superior ao que deveria ser, de fato. Segundo a recorrente, o suposto valor real do patrimônio líquido não seria suficiente para a qualificação econômico-financeira da Recorrida, observadas as exigências veiculadas no item 13.3.2 do edital.

Em razão da temática contida nas razões recursais, solicitou-se o apoio da Coordenação de Controle e Validação de Processos (COCVAP), que possui em seu quadro servidor com formação contábil. Após análise por aquela unidade, foi proferido parecer nos seguintes termos:

PARECER

SOBRE AS SUPOSTAS INCONSISTÊNCIAS NOS BALANÇOS:

Exercício 2022:

Primeiramente, é preciso entender como a Recorrida calcula o saldo da conta **Lucros/Prejuízos Acumulados**, uma das três contas principais que compõem seu Patrimônio Líquido (as outras duas são **Ajustes de Avaliação Patrimonial e Capital Social**).

O saldo da conta **Lucros/Prejuízos Acumulados** advém do somatório (ou subtração, se for prejuízo) das três subcontas **Prejuízo do Período, Lucro do Período e Lucros Acumulados**.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

Subconta (-) **Prejuízo do Período:**

Nessa subconta encontramos o saldo negativo de **(R\$ 12.606.732,30)**. Pela nomenclatura, entende-se que o resultado negativo encontrado na DRE 2022 foi transportado para essa subconta. Ocorre, no entanto, que o resultado líquido de 2022 aponta um prejuízo de **(R\$ 10.716.325,41)**, portanto não se trata do valor obtido na DRE 2022.

Subconta **Lucro do Período:**

Nessa subconta encontramos o saldo positivo de **R\$ 1.064.321,77**. Não conseguimos identificar a origem desse valor.

Subconta **Lucros Acumulados:**

É a subconta que traz o lucro acumulado do exercício anterior (2021) e que, somada à apuração do resultado do exercício atual, traria o saldo atual para a conta “mãe” **Lucros/Prejuízos Acumulados**. A subconta **Lucros Acumulados** traz um resultado positivo de **R\$ 13.253.540,59**.

Dessa forma, temos:

Lucros/Prejuízos Acumulados = (-) Prejuízo do Período + Lucro do Período + Lucros Acumulados = (12.606.732,30) + 1.064.321,77 + 13.253.540,59 =>

=> Lucros/Prejuízos Acumulados = 1.711.130,06 (conforme apresentado no Balanço 2022)

=> Por meio da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (exercício 2022), identificamos que o valor de **R\$ 1.711.130,06** é facilmente obtido pela operação de subtração entre o saldo inicial de 31/12/2021 e o prejuízo constatado em 2022 na DRE. O saldo da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido também apresenta o mesmo valor. Logo, Balanço Patrimonial, DLPA e DMPL estão em consonância no que diz respeito ao exercício 2022.

Entendemos que as três questões a seguir não têm o condão de inabilitar a Recorrida, mas sim para entender a metodologia utilizada para encontrar o saldo dessas três subcontas.

Exercício 2023:

Subconta (-) **Prejuízo do Período:**

Nessa subconta encontramos o saldo negativo de **(R\$ 15.881.204,50)**. Pela nomenclatura, entende-se que o resultado negativo encontrado na DRE 2023 fora transportado para essa subconta. Ocorre, no entanto, que o resultado líquido de 2023 aponta um prejuízo de **(R\$ 3.066.870,89)**, portanto não se trata do valor obtido na DRE 2023.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

Subconta **Lucro do Período:**

Nessa subconta encontramos o saldo positivo de **R\$ 378.517,90**. Não conseguimos identificar a origem desse valor.

Subconta **Lucros Acumulados:**

É a subconta que traz o lucro acumulado do exercício anterior (2022) e que, somada à apuração do resultado do exercício atual, traria o saldo atual para a conta “mãe” **Lucros/Prejuízos Acumulados**. A subconta **Lucros Acumulados** traz um resultado positivo de **R\$ 14.961.668,09**.

Dessa forma, temos:

Lucros/Prejuízos Acumulados = (-) Prejuízo do Período + Lucro do Período + Lucros Acumulados = (15.881.204,50) + 378.517,90 + 14.961.668,09 =>
Lucros/Prejuízos Acumulados = (R\$ 541.018,51) (conforme apresentado no Balanço 2023)

Por meio da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (exercício 2023), identificamos que o valor negativo de **(R\$ 541.018,51)** é obtido pela operação de subtração entre o saldo inicial de 31/12/2022 e o prejuízo apurado na DRE exercício 2023.

OBSERVAÇÃO: O saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados foi modificado, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%). Esse saldo é encontrado tanto na DLPa quanto na DMPL de 2023. Não foi possível determinar a razão desse aumento.

Importa destacar que, mesmo mantendo-se o valor original de R\$ 1.711.130,06, o Patrimônio Líquido da Recorrida diminui de R\$ 17.458.981,49 para R\$ 16.644.259,17. Esse Patrimônio Líquido ainda a mantém apta no que concerne à qualificação econômico-financeira.

À primeira vista, assiste razão à recorrente quando afirma:

$$\begin{aligned} & (\text{Saldo Patrimônio Líquido 2022}) + (\text{Lucro ano 2023}) = (\text{saldo} \\ & \text{patrimônio líquido 2023}) \text{ (R\$ 13.211.130,06) + (-R\$ 3.066.870,89)} \\ & = \text{(R\$ 10.144.259,17) -> Saldo do PL 2023} \end{aligned}$$

Todavia, a Recorrente não levou em consideração o aporte de **R\$ 6.500.000,00** a título de composição de **Reserva de Capital**, como pode ser observado na DMPL de 2023. Esse aporte eleva o Patrimônio Líquido para **R\$ 16.644.259,17**, conforme demonstramos acima.

Assim, temos:

Saldo PL 2023 apresentado: **R\$ 17.458.981,49**



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

Saldo PL 2023 devido: **R\$ 16.644.259,17 (contando com o aporte de Reserva de Capital)**

Parece-nos razoável a Recorrida elucidar qual viria a ser a contrapartida do saldo de R\$ 6.500.000,00 apresentado na conta Reservas de Capital, conforme aponta a recorrente.

Segundo o *Manual Prático de Contabilidade Societária*¹ (2022),

As Reservas de Capital são constituídas de valores recebidos pela companhia e que não transitam pelo Resultado. Constam como tais reservas o excedente de capital (“ágio”) na emissão de ações, a alienação de partes beneficiárias e de bônus de subscrição. Essas são transações de capital com os sócios.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) não é exigida no Edital. No entanto, como é objeto do recurso e fora apresentada pela empresa primeira colocada, informamos o seguinte:

Todas as divergências de saldo apontadas nos itens 6, 7 e 8 do PARECER CONTÁBIL constante do Recurso **procedem**. Os valores estão diferentes. Faz-se necessária uma explicação para aludidas variações nos saldos.

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS, EXCETO OS JÁ EXECUTADOS

Contrato nº 053/2022 – INSS:

Trata-se de Termo Aditivo vigente no período de 31/12/2023 a 20/09/2024. Portanto, válido por 8 meses cheios (janeiro a agosto) e 20 dias do mês de setembro de 2024.

A Recorrida equivocou-se e informou o valor mensal multiplicado por 12, resultando no montante de R\$ 1.165.415,04, mas o próprio Termo Aditivo informa o valor global de R\$ 841.697,64. Se já se passaram 6 meses completos (janeiro a junho) da entrada em vigor, então restariam 2 meses e 20 dias por executar. Assim, temos:

Valor já executado: janeiro a junho -> 6 meses x R\$ 97.117,92 = **R\$ 582.707,52**. A Recorrida informou o valor de R\$ 97.117,92, mas isso não compromete a análise de qualificação econômico-financeira, por se basear nos valores a executar.

OBSERVAÇÃO: Se a Recorrida só recebeu o valor de R\$ 97.117,92, estando

¹ Santos, Ariovaldo d., Sérgio Iudícibus, Eliseu Matins, et al. Manual Prático de Contabilidade Societária. Atlas, 2022. VitalBook file.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

pendentes de recebimento os demais meses, ela estaria reconhecendo a receita pelo princípio do Caixa, e não pelo da Competência. Uma vez prestado o serviço, a receita deve ser reconhecida, independentemente de pagamento.

Quanto ao período faltante, restariam 2 meses cheios e 20 dias do mês de setembro.

Então temos:

$\text{R\$ } 841.697,64 - \text{R\$ } 582.707,52 = \text{R\$ } 258.990,12$. Esse valor é mais vantajoso para a Recorrida do que o informado, de **R\$ 388.471,68**, na medida em que diminui a exigência de Patrimônio Líquido mínimo.

Contrato nº 032/2022 – DEPEN:

Concordamos com a contrarrazão apresentada pela Recorrida. Adverte-se, contudo, para a questão do faturamento de apenas 1 mês, conforme explicado acima. O valor a executar está correto, que é o utilizado na análise de qualificação econômico-financeira. São 9 meses restantes ao valor mensal de **R\$ 25.737,95**, que corresponde a **R\$ 231.641,55** a título de valor a executar.

Contrato nº 007/2022 – Autoridade Nacional de Proteção de Dados:

Concordamos com a contrarrazão apresentada pela Recorrida. Adverte-se, contudo, para a questão do faturamento de apenas 1 mês, conforme explicado acima. O valor a executar está correto, que é o utilizado na análise de qualificação econômico-financeira. São 9 meses restantes ao valor mensal de **R\$ 47.893,38**, que corresponde a **R\$ 431.040,42** a título de valor a executar.

Contrato nº 005/2022 – Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc

A Recorrida não apresentou o Termo Aditivo referente à repactuação a que alude em sua defesa, que aumentou o valor mensal de **R\$ 95.551,89** para **R\$ 124.442,85**, conforme apontado na Relação de Compromissos Assumidos.

Se considerarmos que em 11 de julho já se completou mais um mês de contrato, então ainda restariam 6 meses para o fim do contrato (5 meses e 11 dias, para ser mais exato). A Recorrida informou a quantidade de 8 meses, o que torna a exigência de Patrimônio Líquido mais gravosa (poderia informar 6 e informou 8). O valor informado como total a executar diminuiria de **R\$ 995.542,80** para **R\$ 746.657,10**. Não há benefício para a Recorrida, pelo contrário: aumenta a necessidade de incremento no Patrimônio Líquido.

Novamente, é preciso advertir para a questão do faturamento de apenas 1 mês, conforme explicado acima.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

CONCLUSÃO

Entendemos que todas as inconsistências apresentadas pela Recorrente não seriam aptas a desclassificar a Recorrida do certame (*pas de nullité sans grief*), à exceção de dois tópicos:

- **Aumento do saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente.**
- **Lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Ressalte-se que foi graças a esse lançamento que a Recorrida obteve o valor de Patrimônio Líquido exigido para cumprimento dos requisitos do Edital, conforme demonstrado ao longo do presente Parecer. Releva destacar, ainda, que referida conta é típica de Companhia ou Sociedade Anônima – o que não é o caso da Recorrida -, nos termos da Lei por Sociedades de Ações (Lei 6.404/76, art. 182), *in verbis*:**

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;

É o Parecer.

Considerando que o parecer da COCVAP confirmou a existência de algumas das inconsistências apontadas pela Recorrente, sugere-se que seja remetido o presente processo à Advocacia do Senado Federal (ADVOSF), em caráter de consulta, para esclarecimento dos seguintes pontos:

1. Uma vez que, formalmente, a Recorrida apresentou o balanço patrimonial conforme exigido pelo item 13.3.2 do edital e pelo art. 69, I, da Lei nº



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações
Comissão Permanente de Licitação - COPELI

14.133/2021, atendendo aos índices mínimos exigidos, realmente compete ao Pregoeiro exercer o papel de fiscal da adequação das demonstrações contábeis da empresa?

2. Em caso de resposta positiva ao questionamento anterior, uma vez que as inconsistências confirmadas pela COCVAP não são, isoladamente, suficientes para mudar o resultado da qualificação econômico-financeira da Recorrida, uma vez que as contas estão formalmente lançadas no balanço patrimonial, deve-se manter a habilitação da empresa ou a excluir do certame em razão de provável comportamento inidôneo?
3. Independentemente das respostas aos questionamentos anteriores, deve o Pregoeiro comunicar as inconsistências verificadas a algum órgão fiscalizador?

Senado Federal, em 22 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Coordenador em exercício

De acordo. À ADVOSF.

(assinado eletronicamente)
FELIPE ORSETTI PRADO
Diretor da SADCON em exercício

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 490/2024 – ADVOSF

Processo nº 00200.002436/2024-62

Consulta. Recurso em licitação. Demonstrações contábeis. Parecer técnico. Manifestação das partes e posterior decisão.

O presente processo trata de licitação para contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização com dedicação exclusiva de mão de obra. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 40.379.591,16 (quarenta milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

O processo já esteve nesta Advocacia, oportunidade em que foi elaborado o Parecer nº 280/2024 – ADVOSF (documento 00100.073923/2024-38). A fase interna já foi concluída e o processo retorna para esclarecimento de dúvida surgida no âmbito de recurso apresentado por licitante.

A consulta formulada pelo Pregoeiro consta do documento 00100.122674/2024-11 e veio acompanhada de quatro anexos que são: o recurso da licitante Mais Serviços Ltda., as contra-razões da licitante Fortaleza Serviços Empresariais Ltda., parecer contábil elaborado por setor da Casa e o balanço patrimonial da licitante Fortaleza. Eis o teor da consulta:

1. Uma vez que, formalmente, a Recorrida apresentou o balanço patrimonial conforme exigido pelo item 13.3.2 do edital e pelo art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos índices mínimos exigidos, realmente





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

compete ao Pregoeiro exercer o papel de fiscal da adequação das demonstrações contábeis da empresa?

2. Em caso de resposta positiva ao questionamento anterior, uma vez que as inconsistências confirmadas pela COCVAP não são, isoladamente, suficientes para mudar o resultado da qualificação econômico-financeira da Recorrida, uma vez que as contas estão formalmente lançadas no balanço patrimonial, deve-se manter a habilitação da empresa ou a excluir do certame em razão de provável comportamento inidôneo?

3. Independentemente das respostas aos questionamentos anteriores, deve o Pregoeiro comunicar as inconsistências verificadas a algum órgão fiscalizador?

É o relato do necessário.

De início, é preciso registrar que o processo veio com pedido de urgência, o que demanda que a análise se limite ao essencial. E destaque ainda o fato de que a urgência prejudica a boa análise jurídica.

Também destaque o fato de que a questão é eminentemente contábil. O recurso da licitante Mais Serviços (anexo 01 do documento 00100.122674/2024-11-1) questiona a lisura do balanço apresentado pela licitante Fortaleza para a aferição de sua qualificação econômico-financeira. Diante disso, segundo a informação do encaminhamento (documento 00100.122674/2024-11), servidor da COCVAP elaborou parecer contábil sobre as questões discutidas. Entretanto, o parecer contábil que acompanha o documento de encaminhamento (anexo 03 do documento 00100.122674/2024-11-3) não possui identificação de autoria e tampouco assinatura de algum





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

servidor da COCVAP. É de fundamental importância que o contador responsável pela análise se identifique e assuma a responsabilidade técnica por sua manifestação, uma vez que ela irá orientar as ações da Administração no caso. Registro que apenas em razão da urgência solicitada irei prosseguir com a análise. Contudo, destaco que as conclusões de minha manifestação dependerão do parecer contábil apresentado. Dessa forma, se sua autoria e responsabilidade técnica não forem confirmadas, o presente parecer não se sustenta.

E como último alerta, destaco que o objetivo da presente análise não é adentrar nas questões contábeis que estão fora de minha alçada. O objetivo é oferecer as orientações jurídicas necessárias em razão do parecer contábil.

Dito isso, responderei as questões pela ordem.

1. Uma vez que, formalmente, a Recorrida apresentou o balanço patrimonial conforme exigido pelo item 13.3.2 do edital e pelo art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos índices mínimos exigidos, realmente compete ao Pregoeiro exercer o papel de fiscal da adequação das demonstrações contábeis da empresa?

Conforme a prescrição do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação econômico-financeira é aferida a partir de índices e coeficientes definidos de forma objetiva. Para esse propósito, o edital da licitação (documento [00100.095830/2024-64](http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp?doc=00100.095830/2024-64)), seguindo a minuta-padrão para as contratações com alocação de mão de obra, definiu os requisitos da alínea a do subitem 13.3.2. E para a aferição de tais requisitos o balanço patrimonial é necessário. Dessa forma, a





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

apresentação do balanço é apenas o primeiro passo da comprovação da qualificação econômico-financeira. Após sua apresentação é necessário extrair informações para efetivamente verificar o cumprimento dos requisitos. Destaco, inclusive, que um dos requisitos requer a verificação do balanço patrimonial em conjunto com a demonstração de resultado do exercício e com a declaração de compromissos assumidos (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §3^o).

Portanto, uma vez que o balanço patrimonial é a fonte de informações que permite a aferição da qualificação econômico-financeira, ele precisa conter informações fidedignas. Não é que o Pregoeiro deva fiscalizar as demonstrações contábeis do licitante, mas, uma vez que ele identifica que há informações não fidedignas, ele não pode concluir que o licitante atendeu os requisitos de qualificação econômico-financeira. A conclusão de que o licitante atendeu os requisitos de qualificação econômico-financeira só pode ser obtida a partir de demonstrações contábeis válidas, conforme as normas técnicas da contabilidade e fidedignas.

2. Em caso de resposta positiva ao questionamento anterior, uma vez que as inconsistências confirmadas pela COCVAP não são, isoladamente, suficientes para mudar o resultado da qualificação econômico-financeira da Recorrida, uma vez que as contas estão formalmente lançadas no balanço patrimonial, deve-se manter a

¹ § 3^o É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

habilitação da empresa ou a excluir do certame em razão de provável comportamento inidôneo?

O parecer contábil (anexo 03 do documento 00100.122674/2024-11-3) não confirma o questionamento. A conclusão do parecer contábil é a seguinte:

Entendemos que todas as inconsistências apresentadas pela Recorrente não seriam aptas a desclassificar a Recorrida do certame (pas de nullité sans grief), à **exceção de dois tópicos**:

- **Aumento do saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente.**
- **Lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Ressalte-se que foi graças a esse lançamento que a Recorrida obteve o valor de Patrimônio Líquido exigido para cumprimento dos requisitos do Edital, conforme demonstrado ao longo do presente Parecer. Releva destacar, ainda, que referida conta é típica de Companhia ou Sociedade Anônima – o que não é o caso da Recorrida – [...] [destaques do original]**

Portanto, o parecer contábil informou que as inconsistências apontadas são aptas a desclassificar a recorrida. Indicou que seu patrimônio líquido não atenderia os requisitos exigidos. Existem dois requisitos do edital (documento 00100.095830/2024-64) que dependem do patrimônio líquido:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

a.3. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea "a".

a.4. declaração, conforme modelo constante do Anexo 10, que contenha Relação De Compromissos Assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

O parecer contábil não informa se é a.3 ou a.4 que ensejaria a desclassificação. Pelo montante dos valores discutido e pelo fato do recurso também questionar os compromissos assumidos pela recorrida parece ser a.4. Entretanto, é importante que o responsável pelo parecer indique exatamente qual requisito não é atendido.

Contudo, ao mesmo tempo que o parecer contábil indicou motivo para desclassificação, registrou que a questão poderia ser esclarecida pela recorrida:

Parece-nos razoável a Recorrida elucidar qual viria a ser a contrapartida do saldo de R\$ 6.500.000,00 apresentado na conta Reservas de Capital, conforme aponta a recorrente. [destaques e cores do original]

Dessa forma, a recomendação, com fundamento no subitem 15.2.1 do edital², é de que recorrente e recorrida se

² 15.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

manifestem sobre o parecer contábil. Após, o contador responsável pelo parecer deverá se manifestar novamente e só então o pregoeiro terá os elementos técnicos necessários para sua decisão sobre o recurso.

3. Independentemente das respostas aos questionamentos anteriores, deve o Pregoeiro comunicar as inconsistências verificadas a algum órgão fiscalizador?

Parece razoável que as inconsistências das demonstrações contábeis sejam comunicadas à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, órgão no qual são registradas. E, se houver indício de alguma atividade criminosa, o Ministério Público também deve ser comunicado. Entretanto, qualquer comunicação só deve ser feita após a conclusão final na via Administrativa, o que ainda não aconteceu no presente caso.

Dessa forma, ficam respondidos os questionamentos apresentados.

É o parecer. Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília, 24 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

Advogado do Senado – OAB/DF 31.499

Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações
Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Processo nº 00200.002436/2024-62

Brasília, 06 de agosto de 2024.

Senhor Coordenador da COCVAP/SADCON,

A fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto ao recurso apresentado pela empresa MAIS SERVIÇOS LTDA (recorrente) no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90067/2024**, restituímos o processo em epígrafe informando que foram realizadas as diligências referidas no Parecer nº 490/2024-ADVOSF (documento 00100.124385/2024-57), especificamente em relação às dúvidas suscitadas pela COCVAP no Parecer nº 001/2024-COCVAP/SADCON (documento 00100.124527/2024-86).

Esclarecemos que os documentos obtidos por meio das diligências foram organizados e anexados a este documento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JANIO DE ABREU
Pregoeiro

De acordo.

(assinado eletronicamente)
FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ
Presidente da COPEL em exercício



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

PROCESSO Nº 00200.002436/2024-62

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL, por meio do Pregoeiro, vem realizar diligência referente ao Pregão Eletrônico nº 90067-2024, com a finalidade de *contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Senado Federal em Brasília-DF, que compreenderá a disponibilização de mão de obra dedicada e o fornecimento de todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.*

A diligência refere-se a pedido de esclarecimento formulado pelo Órgão Técnico (SADCON/COCVAP), acerca de dúvidas suscitadas na análise do balanço patrimonial da empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº 38.054.508/0001-45, apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90067/2024.

Assim, com fundamento na forma prevista no item 15.2.1 do edital¹, em sede de diligências, o Pregoeiro solicita à empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, que apresente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta data, as seguintes informações:

1. Justifique o aumento do saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente;
2. Justifique o lançamento de **R\$ 6.500.000,00**, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Releva destacar, ainda, que referida conta é típica de Companhia ou Sociedade Anônima – o que não é o caso da Recorrida -, nos termos da Lei por Sociedades de Ações (Lei 6.404/76, art. 182), in verbis:

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social,

¹15.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;

A presente solicitação poderá ser atendida pelo e-mail licita@senado.leg.br

Senado Federal, 25 de julho de 2024.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



Ao

Senado Federal

A.c Jânio de Abreu

Pregoeiro

Resposta a Diligência PE nº 90067/2024

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2.419.499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, apresentar de forma tempestiva resposta a diligência:

a) Justifique o aumento do saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente;

A Fortaleza mesmo com a alteração ocorrida cumpre a determinação do edital quanto ao balanço, em anexo segue relatório da empresa de contabilidade, cabe frisar que o Edital solicita o balanço do último exercício, ou seja, 2023, este encontra-se de acordo com a exigências prevista e atualizado conforme a legislação.

b) Justifique o lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Releva destacar, ainda, que referida conta é típica de Companhia ou Sociedade Anônima – o que não é o caso da Recorrida -, nos termos da Lei por Sociedades de Ações (Lei 6.404/76, art. 182), in verbis:



A licitante apresenta em anexo a justificativa do setor contábil, juntamente com a alteração contratual que esta estava em processo de elaboração no momento da licitação e foi registrada na Junta Comercial

Brasília 30 de junho de 2024



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo

RESPOSTA A TERMO DE DILIGÊNCIA

ASSUNTO:	Resposta a Termo de Diligência enviado a Fortaleza Serviços Empresariais LTDA
EMPRESA / CNPJ:	Fortaleza Serviços Empresariais LTDA 38.054.508/0001-45

O presente documento visa esclarecer os questionamentos descritos no termo de diligência, Pregão eletrônico Nº 90067/2024, processo Nº 00200.002436/2024-62, apresentado à empresa Fortaleza Serviços Empresariais LTDA CNPJ: 328.054.508/0001-45.

1 – Divergência de saldos das demonstrações contábeis ano de 2022 para ano 2023:

Após o registro do balanço de 2022, houveram alterações realizadas na contabilidade da empresa por diversos motivos, portanto o balanço de 2022 utilizado, está desatualizado em relação ao que foi enviado na Escrituração Contábil Digital de 2022. Anexo as imagens de recibo de envio e demonstrações enviadas:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 53800230931	CNPJ 38.054.508/0001-45
NOME EMPRESARIAL FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42885272104	ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO:42885272104	921093935662816552 1	23/08/2023 a 23/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03959742000137	DESTAK SERVICOS LTDA:03959742000137	583907481577360822 264424122390742660 40008856994	26/09/2022 a 26/09/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	42885272104	ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO:42885272104	921093935662816552 1	23/08/2023 a 23/08/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C
.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/09/2023 às 18:57:57

48.64.8B.71.88.23.8E.C0
E0.33.95.AA.97.F4.2D.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE	53600230931
CNPJ	38.054.508/0001-45
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/12/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29193

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29193
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.18.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Cabe ressaltar que, a partir do envio da Escrituração Contábil Digital, considera-se autenticado o livro contábil, dispensando o registro em Junta Comercial (art. 39 da Lei nº 8.934/1994.)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 38.054.508/0001-45	Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Integralizado (R\$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$)	(-) Prejuízo do Período (R\$)	Lucro do Período (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)438.050,17	3.574.818,03	9.288.687,61	23.927.465,47
Resultado líquido do trimestre			(-)426.404,23			(-)426.404,23
Saldo Final em 31.03.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)862.454,40	3.574.818,03	9.288.687,61	23.501.051,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 38.054.508/0001-45	Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Integralizado (R\$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$)	(-) Prejuízo do Período (R\$)	Lucro do Período (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)862.454,40	3.574.818,03	9.288.687,61	23.501.051,24
Resultado líquido do trimestre			(-)11.573.361,31			(-)11.573.361,31
Saldo Final em 30.06.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)12.435.815,71	3.574.818,03	9.288.687,61	11.927.689,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 38.054.508/0001-45	Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Integralizado (R\$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$)	(-) Prejuízo do Período (R\$)	Lucro do Período (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)12.435.815,71	3.574.818,03	9.288.687,61	11.927.689,93
LUCROS DE OUTROS PERIODOS				(-)3.574.818,03		(-)3.574.818,03
Resultado líquido do trimestre				694.293,89		694.293,89
LUCROS DE OUTROS PERIODOS					3.574.818,03	3.574.818,03
Saldo Final em 30.09.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)12.435.815,71	694.293,89	12.863.505,64	12.621.983,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP 38.054.508/0001-45	Número de Ordem do Livro: 16
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Integralizado (R\$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$)	(-) Prejuízo do Período (R\$)	Lucro do Período (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)12.435.815,71	694.293,89	12.863.505,64	12.621.983,82
LUCROS 3º TRIMESTRE DE 2022				(-)461.093,40		(-)461.093,40
Resultado líquido do trimestre				1.403.868,56		1.403.868,56
LUCROS 3º TRIMESTRE DE 2022					461.093,40	461.093,40
Saldo Final em 31.12.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)12.435.815,71	1.637.069,05	13.324.599,04	14.025.852,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 38.054.508/0001-45
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 18.142.120,57	R\$ 12.868.029,66
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 18.142.120,57	R\$ 12.868.029,66
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 18.142.120,57	R\$ 12.868.029,66
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (2.868.786,61)	R\$ (1.675.186,95)
(-) Devoluções e Cancelamentos		R\$ 0,00	R\$ (3.335,30)
(-) Devoluções e Cancelamentos		R\$ 0,00	R\$ (3.335,30)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (18.118,50)	R\$ (280,00)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (18.118,50)	R\$ (280,00)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (2.850.668,11)	R\$ (1.671.571,65)
(-) COPINS		R\$ (1.596.872,65)	R\$ (845.177,66)
(-) PIS		R\$ (346.689,45)	R\$ (183.492,52)
(-) IBS		R\$ (907.106,01)	R\$ (642.901,47)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (14.251.569,87)	R\$ (9.963.818,91)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (14.251.569,87)	R\$ (9.963.818,91)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (14.251.569,87)	R\$ (9.963.818,91)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (668.074,13)	R\$ (1.645.594,91)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (485.522,96)	R\$ (620.537,70)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (485.522,96)	R\$ (620.537,70)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (86.125,97)	R\$ (922.695,20)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (83.772,64)	R\$ (805.868,59)
(-) Variações Monetárias e Cambiais Passivas		R\$ 0,00	R\$ (31.562,88)
(-) Juros Passivos		R\$ (2.353,33)	R\$ (384.263,73)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (105.250,39)	R\$ (150.065,90)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (34.509,88)	R\$ (112.594,19)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (70.740,51)	R\$ (37.471,71)
Receitas Financeiras		R\$ 9.537,16	R\$ 80.598,80
Receitas Financeiras		R\$ 9.537,16	R\$ 80.598,80
Juros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 1,00
(-) Despesas Tributárias		R\$ (711,95)	R\$ (32.894,91)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (711,95)	R\$ (32.894,91)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 55,12	R\$ 166,88
Outras Receitas		R\$ 55,12	R\$ 166,88
Receitas de Lucros e Dividendos		R\$ 55,12	R\$ 166,88
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ (114.273,33)	R\$ 0,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA DE AJUSTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (+) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 239.471,75	R\$ (426.404,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 12.858.029,66	R\$ 16.146.041,52
Recetas de Serviços Prestados		R\$ 12.858.029,66	R\$ 16.146.041,52
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 12.858.029,66	R\$ 16.146.041,52
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (1.675.186,95)	R\$ (2.306.474,98)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (280,00)	R\$ (291,08)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (280,00)	R\$ (291,08)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (1.671.571,65)	R\$ (2.306.183,90)
(-) COFINS		R\$ (845.177,66)	R\$ (1.231.513,69)
(-) PIS		R\$ (183.492,52)	R\$ (267.368,10)
(-) ISS		R\$ (642.901,47)	R\$ (807.302,11)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (9.963.818,91)	R\$ (23.039.734,98)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (9.963.818,91)	R\$ (23.039.734,98)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (9.963.818,91)	R\$ (23.039.734,98)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (1.645.594,91)	R\$ (2.375.949,29)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (620.537,70)	R\$ (447.694,66)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (620.537,70)	R\$ (447.694,66)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (922.695,20)	R\$ (165.247,49)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (506.868,59)	R\$ (143.350,18)
(-) Juros Passivos		R\$ (384.263,73)	R\$ (21.897,31)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (150.065,90)	R\$ (239.562,27)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (112.594,19)	R\$ (178.620,93)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (37.471,71)	R\$ (60.941,34)
Recetas Financeiras		R\$ 80.598,80	R\$ 363.124,03
Recetas Financeiras		R\$ 80.597,80	R\$ 93.518,68
Juros Ativos		R\$ 1,00	R\$ 269.605,35
(-) Despesas Tributárias		R\$ (32.894,91)	R\$ (1.886.569,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (32.894,91)	R\$ (1.886.569,00)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 166,88	R\$ 2.756,42
Outras Recetas		R\$ 166,88	R\$ 2.756,42
Outras Recetas		R\$ 0,00	R\$ 2.756,42
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA DE AJUSTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (426.404,23)	R\$ (11.573.361,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO


Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 16.148.041,52	R\$ 21.772.618,98
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 16.148.041,52	R\$ 21.772.618,98
Serviços Prestados a Vista		R\$ 0,00	R\$ 407.564,66
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 16.148.041,52	R\$ 21.365.054,30
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (2.306.474,98)	R\$ (3.698.894,56)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (291,08)	R\$ (42.070,01)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (291,08)	R\$ (42.070,01)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (2.306.183,90)	R\$ (3.654.824,55)
(-) COFINS		R\$ (1.231.513,69)	R\$ (2.108.440,16)
(-) PIS		R\$ (267.368,10)	R\$ (457.753,45)
(-) ISS		R\$ (807.302,11)	R\$ (1.088.630,94)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (23.039.734,98)	R\$ (17.629.351,86)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (23.039.734,98)	R\$ (17.629.351,86)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (23.039.734,98)	R\$ (17.629.351,86)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (2.375.949,29)	R\$ (229.250,20)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (447.694,56)	R\$ (788.346,51)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (447.694,56)	R\$ (704.457,38)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (83.880,13)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (165.247,49)	R\$ (90.258,79)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (143.350,18)	R\$ (85.758,12)
(-) Juros Passivos		R\$ (21.897,31)	R\$ (24.500,64)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (239.562,27)	R\$ (44.565,78)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (178.620,93)	R\$ (44.565,78)
Receitas Financeiras		R\$ 383.124,03	R\$ 139.307,44
Receitas Financeiras		R\$ 93.518,68	R\$ 118.398,02
Juros Ativos		R\$ 269.605,35	R\$ 22.908,52
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 612.053,94
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 612.053,94
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.886.569,00)	R\$ (57.440,53)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.886.569,00)	R\$ (57.440,53)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 2.756,42	R\$ 493.433,93
Outras Receitas		R\$ 2.756,42	R\$ 493.433,93
Outras Receitas		R\$ 2.756,42	R\$ 493.433,93
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ 0,00	R\$ (16.262,38)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ 0,00	R\$ (4.414,38)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ 0,00	R\$ (4.414,38)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (11.848,00)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (11.848,00)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA DE AJUSTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (11.573.961,31)	R\$ 694.293,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 21.772.618,06	R\$ 23.348.774,98
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 21.772.618,06	R\$ 23.348.774,98
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 21.385.054,30	R\$ 23.348.774,98
(-)(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (3.698.894,56)	R\$ (4.502.506,68)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (42.070,01)	R\$ (304.113,44)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (42.070,01)	R\$ (304.113,44)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (3.654.824,55)	R\$ (4.198.393,22)
(-) COFINS		R\$ (2.108.440,16)	R\$ (2.490.241,72)
(-) PIS		R\$ (457.753,45)	R\$ (540.644,58)
(-) ISS		R\$ (1.088.630,94)	R\$ (1.167.506,92)
(-)(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (17.629.351,86)	R\$ (17.679.835,75)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (17.629.351,86)	R\$ (17.679.835,75)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (17.629.351,86)	R\$ (17.679.835,75)
(-)(-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (229.250,20)	R\$ (227.211,24)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (788.348,51)	R\$ (571.827,05)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (704.457,38)	R\$ (551.010,73)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (83.890,13)	R\$ (20.816,32)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (90.258,76)	R\$ (48.891,89)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (85.758,12)	R\$ (38.504,33)
(-) Juros Passivos		R\$ (24.500,64)	R\$ (8.387,56)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (44.565,78)	R\$ (505.388,63)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (44.565,78)	R\$ (38.307,67)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ 0,00	R\$ (487.058,96)
Receitas Financeiras		R\$ 139.307,44	R\$ 104.588,33
Receitas Financeiras		R\$ 118.398,02	R\$ 81.853,02
Juros Ativos		R\$ 22.908,52	R\$ 22.715,31
Outras Receitas Operacionais		R\$ 612.053,04	R\$ 610.118,17
Outras Receitas Operacionais		R\$ 612.053,04	R\$ 610.118,17
(-) Despesas Tributárias		R\$ (57.440,53)	R\$ (17.810,17)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (57.440,53)	R\$ (17.810,17)
(+)(-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 493.433,93	R\$ 574.014,09
Outras Receitas		R\$ 493.433,93	R\$ 574.014,09
Outras Receitas		R\$ 493.433,93	R\$ 574.014,09
(-)(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ (16.262,38)	R\$ (19.388,84)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (4.414,38)	R\$ (5.190,88)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (4.414,38)	R\$ (5.190,88)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (11.848,00)	R\$ (14.175,96)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (11.848,00)	R\$ (14.175,96)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA DE AJUSTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 894.293,89	R\$ 1.403.868,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

2 – Conta de Reservas de capital:

Em 03 de novembro de 2023, foi formalizado um Compromisso de Subscrição de Capital Social entre a empresa Fortaleza Serviços Empresariais e seu administrador e sócio Diego de Oliveira Barreto, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). O aporte foi feito na data de assinatura do compromisso e a integralização está sendo realizada em alteração na Junta Comercial do Distrito Federal. Abaixo anexo a imagem do compromisso assinado:

COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ 38.054.508/0001-45

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado:

Diego de Oliveira Barreto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na QR 316 Conjunto 2 Casa 23, Samambaia Sul – Brasília DF, CPF sob o nº 127.657.217-42, sócio da empresa, e de outro lado:

Fortaleza Serviços Empresariais LTDA, sociedade com sede na ADE Conjunto 03 Lote 27, Aguas Claras – Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, sociedade.

Considerando que Diego de Oliveira Barreto sócio e titular responsável, possuidor legítimo de 100% do capital social da sociedade, resolvem as partes, de boa-fé, celebrar o presente Compromisso de Subscrição de Capital Social.

Neste ato o sócio administrador Diego de Oliveira Barreto, formaliza a subscrição de Capital Social à empresa Fortaleza Serviços Empresariais LTDA o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), comprometendo-se a integralizar o valor subscrito até a data de 30 de junho de 2024, devendo ser creditado o valor à vista no caixa da empresa e formalizado com a devida alteração contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal.

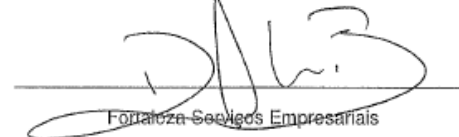
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de um só teor, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Brasília, 03 de novembro de 2023.



Diego de Oliveira Barreto

CPF 127.657.217-42

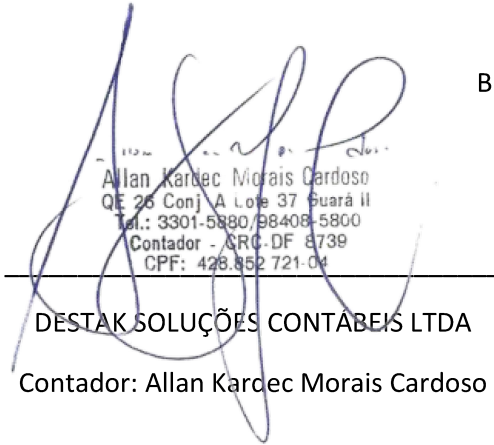


Fortaleza Serviços Empresariais

CNPJ 38.054.508/0001-45

Esperamos ter elucidado todas e quaisquer dúvidas relacionadas as demonstrações contábeis analisadas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Brasília, 26 de julho de 2024.


Allan Kardec Morais Cardoso
QE 26 Conj. A Lote 37 Guará II
Tel.: 3301-5880/98408-5800
Contador - CRC-DF 8739
CPF: 428.852.721-04

DESTAK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
Contador: Allan Kardec Morais Cardoso

DESTAK.
SOLUÇÕES CONTÁBEIS

Assinado de forma digital por
DESTAK SERVICOS
LTDA:03959742000137
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=DF,
l=Brasília, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=19372361000197,
ou=videoconferencia, cn=DESTAK
SERVICOS LTDA:03959742000137
Dados: 2024.07.26 12:01:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20895

Fortaleza Serviços Empresariais LTDA
Administrador: Diego de Oliveira Barreto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.054.508/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTALEZA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO A ADE CONJUNTO 3 LOTE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 71.985-600	BAIRRO/DISTRITO AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTALEZASRV@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 3030-1550
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **09:36:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600230931

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

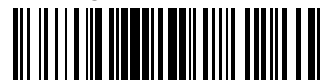
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2477086501

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA

Local

29 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.126-1	DFN2477086501	26/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

**FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 38.054.508/0001-45**

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, nascido em 31.01.1990, Assistente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.499, emitida pela SSP-DF em 08.03.2002 e do CPF nº 127.657.217-42, filho de Wesley Ramirez Barreto e Eliane Martins de Oliveira, residente e domiciliado na SPLM Conjunto 03 Lote 14 – Parte – Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP.: 71.732-030. Único sócio da sociedade **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na ADE Conjunto 3 Lote 27, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-600, registrada no **CNPJ/MF sob nº. 38.054.508/0001-45** e **CF/DF sob nº 07.482.048/001-44**. Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder às seguintes Alterações Contratuais a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital social que era de 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado, eleva-se neste ato para R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) em moeda corrente do País, equivalente a R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, mediante a integralização neste ato de R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais) do sócio **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, ficando o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARAGRAFO ÚNICO – Em virtude das modificações acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			
QUOTISTA	N.º Quotas.	Valor R\$	Percentual (%)
DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	8.000.000	8.000.000,00	100%
TOTAL	8.000.000	8.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, que estão totalmente integralizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis, e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, o sócio fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a Alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do Contrato Social Original e Alterações não modificada pela presente Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **“FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na ADE Conjunto 3 Lote 27, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-600.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social da sociedade é:

- Prestação de serviços em: Digitalização de fitas VHS, DVDs, locação de computadores, equipamentos reprográficos, máquinas e móveis de escritório, equipamentos de Telecomunicações, eletro eletrônicos e bens móveis em geral, editoração de obras técnicas, didáticas, acadêmicas ou literárias, em meios convencionais, magnéticos ou óticos.
- Prestação de Serviços de Conservação, limpeza, higienização e desinfecção de: prédios, residências, repartições, hospitais, fábricas e outros, limpeza de faixas e aceiros, restauração e polimento de pedras, desentupimentos de bueiros e redes de esgotos e outros, limpeza urbana, coleta e transporte de lixo e resíduos(residencial/comercial/industrial), limpeza e higienização de fontes, limpeza de aeronaves (interna/externa), limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, limpeza de fossa/esgoto, limpeza e conservação predial, limpeza hospitalar(higienização/desinfecção) limpeza superfície/remoção de pichação;
- Auditoria em área de administração, auditoria em área de processamento de dados, supervisão, gerenciamento e fiscalização, consultoria e auditoria médica, conferencia de contas hospitalar e outras;



- Locação de mão de obra especializada: telefonista, recepcionista, secretaria, copeira, motorista, garçom, auxiliar de escritório e contabilidade, almoxarifado, estiva, carregador, empacotador, repositor, caixa, digitador, programador, analista de sistemas, gráficos, pedreiros, eletricista, carpinteiro, marceneiro, bombeiro hidráulico, portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, mão de obra temporária de acordo com a Lei nº 6404/74 e outras, operador de máquinas, movimentação carga, operador portuário, segurança de aeronaves estacionadas, controle de acesso, áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica, desenvolvimento de sistemas residentes (firmware) locação de mão de obra especializada de: apoio administrativo, ascensorista, cozinheiro, garagista/manobrista informática, operador de carga, pintor, segurança, serviços gráficos/reprografia, serviços gerais e telemarketing;
- Serviços técnicos de informática—processamentos de dados, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, web design, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico e manutenção a serviços da tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de aplicação de hospedagem na internet, atividades de tele atendimento, digitação, inclusive coleta e reparo de dados, digitalização, processamento de máquinas automáticas de implantação, operação e manutenção dos programas de computador, agropecuarista, pesquisa, produção, agropecuário-treinamento e captação de tecnologia e secretaria;
- Serviços de registro de contratos de financiamentos, bem como demais serviços realizados junto a bancos outras instituições financeiras.
- Serviços de operação de: veículos leves e pesados, empilhadeira, movimentação carga geral/blocagem, movimentação de carga aeroportuária;
- Serviços de apoio logístico e atendimento ao público.
- Administração e manutenção de aterro sanitário, usinas de lixo, lavanderias e bens, administração, gerência e manutenção de imóvel de condomínios, de edifícios, garagens, estacionamento de veículos automotores (gerência/controle, lavagem de veículo automotivo, lavanderias e outros);
- Manutenção/conservação/recuperação de vias públicas, agricultura – instalação/manutenção de cerca, manutenção/instalações prediais eletrônicas, manutenção de sistema de proteção contra incêndio (manutenção industrial, manutenção jardim/gramado/plantio de árvores, poda de árvores – áreas públicas/particulares, poda de árvores em linha de distribuição desenraizadas, poda de árvores em linhas de distribuição energizada, roçada/capina/limpeza de área – manual e/ou mecânica, roçada/limpeza de área – mecanizada, manutenção e conservação de parques, jardins e gramado, plantio de grama, projetos de jardins.
- Desinsetização e desratização, limpeza/higienização de caixa d'água, combate e controle de vetores de pragas urbanas;
- Serviços de Brigada de Incêndio para Edifícios Públicos e Privados. Instalações e montagem de sistemas – proteção contra incêndio (instalações e montagem);
- Transportes de pessoas em áreas públicas e privadas, transporte de malotes, documentos e cargas, coleta e transporte e distribuição de jornais, revistas periódicos e documentos comercial/sigiloso, estiva-carregador/operador, carga transporte rodoviário-pessoal por automóveis, transporte rodoviário-pessoal por camionetas e utilitários, transporte rodoviário.
- Recrutamento, seleção, treinamento e capacitação na área de recursos humanos, despachante - documentos pessoais, treinamento de bombeiro particular/treinamento de pessoal para documentação, treinamento informática-operação/digitação, treinamento administração, treinamento na área de administração pública, treinamento na área de suprimento.
- Software e assistência técnica em equipamentos eletrônicos;
- Serviços técnicos de gravação e desgravação de reuniões, com registro taquigrafo;
- Prestação de serviços de entrega de gêneros alimentícios e cestas básicas.
- Fornecimento de Refeições Industriais;
- Prestação de Serviços de copeira, garçons e bares, hotéis, restaurantes e similares.
- Cursos e treinamentos tanto no presencial como no formato EAD, reciclagem e palestras tanto no presencial como no formato EAD, destinados à formação e aprimoramento nas mais diversas áreas, como, bilheteiro, copeiro, garçom, ascensoristas, recepcionistas, agentes patrimoniais, merendeiras, peritos automotivos, auditores e analistas de imagens de vistorias veiculares, vistoriador de identificação veicular e documental.
- Fornecimento de alimentos.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 01 de dezembro de 1993.



CLÁUSULA QUINTA – O Capital social da sociedade é de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), equivalentes a 8.000.000 (Oito Milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			
QUOTISTA	N. ° Quotas.	Valor R\$	Percentual (%)
DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	8.000.000	8.000.000,00	100%
TOTAL	8.000.000	8.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, que estão totalmente integralizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis, e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, o sócio fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a Alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelo sócio **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, que assinará individualmente, com poderes e atribuições de gerir e administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, propostas, requerimentos, recursos, participar de licitações públicas, dar lances em pregões, fazer em préstimos, autorizar o uso do nome empresarial, alienar, comprar, vender, onerar, alugar bens móveis ou imóveis da empresa, fazer movimentações financeiras, assinar cheques, autorizações e pagamentos eletrônicos e demais obrigações junto a bancos, podendo fornecer procurações, nomear prepostos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento, em 01 (Uma) via.

Brasília-DF, 11 de julho de 2024.

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.126-1	DFN2477086501	26/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de CNPJ 38.054.508/0001-45 e protocolado sob o número 24/104.126-1 em 26/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2577719, em 30/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/07/2024



Documento assinado eletronicamente por BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2024, às 09:27.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/104.126-1.



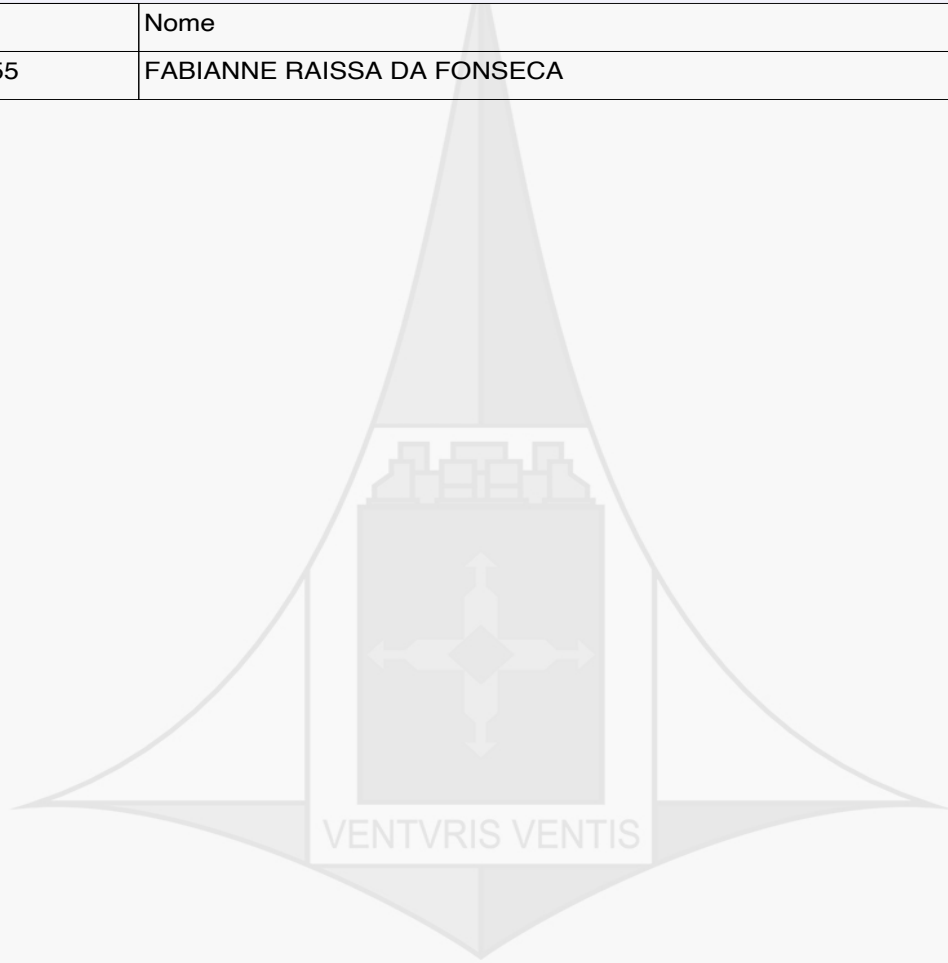


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 30 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DILIGÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024

PROCESSO Nº 00200.002436/2024-62

Com fundamento no item 15.2.1 do edital¹, informo que a Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal - COPEL, por meio do Pregoeiro, realizou diligências junto à empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** – CNPJ nº 38.054.508/0001-45, a fim de esclarecer dúvidas suscitadas pelo Órgão Técnico (SADCON/COCVAP), na análise do balanço patrimonial apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, cujo objeto trata da *contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização nas dependências do Senado Federal em Brasília-DF, que compreenderá a disponibilização de mão de obra dedicada e o fornecimento de todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.*

Com o objetivo de o Pregoeiro aclarar os fatos e obter as informações adequadas para a tomada de decisão do recurso, oportunizo a empresa **MAIS SERVIÇOS LTDA** a se manifestar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta data, sobre os esclarecimentos da empresa FORTALEZA apresentados na fase recursal, conforme documento anexo.

A presente solicitação poderá ser atendida pelo e-mail licita@senado.leg.br

Senado Federal, 31 de julho de 2024.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

¹15.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES DO
SENADO FEDERAL**

Pregão Eletrônico nº 90067/2024

MAIS SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ de nº 15.183.424/0001-06, com sede a Rua São Paulo, 32 – Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.030-100, representada neste ato por Sr. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, RG nº 631614 SSP/DF e do CPF nº 227.241.411-72, vem, respeitosamente, perante V. Ilmo., apresentar o presente **MANIFESTAÇÃO SOBRE OS ESCLARECIMENTOS DA RECORRIDA**, pelos fatos e fundamentos jurídicos adiante expostos.

**I. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA FORTALEZA – DA
NECESSÁRIA DESCLASSIFICAÇÃO DA SUSCITADA EMPRESA
I.1 – DAS RAZÕES SOBRE A DIVERGÊNCIA DE SALDOS DAS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANO DE 2022 PARA ANO 2023 – DA
AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL E A NECESSÁRIA INVALIDAÇÃO
DO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO**

Analisando a justificativa apresentada pela empresa Fortaleza, tem-se que esta assume que o balanço apresentado de 2022, ao qual foi utilizado e apresentado ao presente certame, possui divergências das informações prestadas em 2023, informando tão somente que a justificativa para isto se deu por "*alterações realizadas na contabilidade da empresa por **diversos motivos***".

Nobres julgadores uma empresa não pode informar que em 2022 possui saldo de R\$ 1.711.130,06 e em 2023, misteriosamente, ter passado para a importância de R\$ 2.525.852,38, sendo que tais razões se deram por diversos motivos.

Trata-se de uma verdadeira afronta a este órgão licitante, quando o mesmo promove uma solicitação de diligência e a empresa se nega a apresentar e sanar as dúvidas apontadas pelo órgão.

Outro destaque, tem-se pela impossibilidade de atestar a veracidade das informações dos balanços patrimoniais da Recorrida, afinal, quando intimada para prestar o mínimo dos esclarecimentos sobre as divergências dos números apresentados esta não o fez.

De toda sorte, independentemente da justificativa lançada pelo Arrematante, não deverá ser mantida a sua habilitação/classificação, uma vez que os balanços patrimoniais apresentados não deverão ser aceites como válidos, afinal não há qualquer mínima aparência de veracidade nas informações apresentadas.

Sob o tema o e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região se manifestou sob o tema, senão vejamos:

*E M E N T A CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. NULIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. NÃO COMPROVADA. 1. Trata-se de ação ordinária, no bojo da qual a parte autora pretende a anulação de ato do Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário da INFRAERO, sob a alegação de que, de forma abusiva e ilegal, foi desclassificada no Pregão Eletrônico 221/LALI-2/SBSP/2017, fazendo jus à adjudicação e ao pagamento de indenização. 2. **Do que se depreende da documentação acostada aos autos, em especial, o parecer do núcleo de contabilidade da INFRAERO, de se notar a existência de erros no balanço patrimonial, aos quais não se pode atribuir insignificância, tampouco equívoco de simples correção.** 3. Em que pese as alegações da apelante, a INFRAERO admitiu que a autora apresentasse novo balanço, entretanto, o segundo balanço também apresentava inconsistências e erros, comprometendo a confiabilidade dos números apresentados. 4. Ao contrário do afirmado pela apelante, é dever da administração providenciar minuciosa análise técnica acerca da documentação apresentada pelas empresas participantes de certame licitatório, **e não basta a apresentação de balanço que evidencie os índices para comprovar o cumprimento das exigências do edital, haja vista que o balanço deve obedecer a normas próprias, inerentes à área contábil.** 5. De rigor reconhecer, que o ato que inabilitou a apelante foi praticado por autoridade competente no exercício de suas funções, consubstanciado em parecer técnico da Gerência de Contabilidade e Custos da INFRAERO, estando, pois, reconhecida a presunção de legitimidade inerente aos atos administrativos. 6. Apelo improvido.
(TRF-3 - ApCiv: 50004197820184036144 SP, Relator: Desembargador Federal MARCELO MESQUITA SARAIVA, Data de Julgamento: 12/07/2021, 4ª Turma, Data de Publicação: DJEN DATA: 15/07/2021)*

Diante da jurisprudência supra colacionada, pode-se denotar a que a administração pública cumpriu com sua obrigação de verificar as informações prestadas em balanço contábil, uma vez que o cumprimento das exigências atinentes ao balanço patrimonial não se traduz em tão somente atendimento aos índices, mas sim as regras próprias da escrituração contábil.

No entanto, ao verificar as escassas informações prestadas pela empresa Recorrida, tem-se pela inequívoca contradição e obscuridade entre os números apresentados tanto em balanço-patrimonial, quanto em sua justificativa.

Ao presente caso não se fala de um único equívoco ou dado irrelevante, mas sim de toda uma alteração contábil, onde poderia muito aparentar que o balanço de 2023 e o de 2022 são de duas empresas completamente diferentes, afinal não compartilham informações em comum, como deveriam compartilhar.

O balanço patrimonial no início e ao final do exercício comporta toda uma história contábil daquela empresa, é bem verdade que durante toda a vigência da Lei 8.666/93, onde havia a exigência da apresentação de um único balanço se tornava uma missão extremamente espinhosa a averiguação das informações prestadas.

Nesse intuito a Lei 14.133/2021 inovou ao exigir que fossem apresentados os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios, pois agora se torna possível o comparativo entre os dois exercícios e, por conseguinte, se torna possível averiguar tentativas de possíveis fraudes.

Justamente é essa a situação que se depara ao presente certame, onde a Arrematante apresenta inúmeras informações no balanço de 2022, no entanto as mesmas informações divergem em 2023, o que no mínimo levantam suspeitas.

Nesse sentido o e. Tribunal de Contas da União em caso análogo declarou uma empresa inidônea para participar, por 6 meses, de licitação na administração pública federal, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA (TRE/RR). PREGÃO ELETRÔNICO 19/2019. APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL CONTENDO INFORMAÇÕES INIDÔNEAS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. REJEIÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DA EMPRESA REPRESENTADA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. CIÊNCIA. COMUNICAÇÕES.

2.2. lançamentos contábeis inverídicos, destacando-se que no balanço patrimonial do exercício de 2018 (peça 10 p. 3) está inclusa a informação contábil de que possui terrenos nas cidades mato-grossenses de Cuiabá e Barra do Garças, os quais o representante verificou, junto aos cartórios destes municípios (peças 5 a 9), não estarem registrados em nome da NP3, mas sim, supostamente, em nome de Neosvaldo José da Silva, que a representa em licitações públicas e é também proprietário da XP3 Gestão Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ 14.984.437/0001-11, gerando com isso indícios de manipulação no balanço patrimonial, com a intenção de levar

a erro os seus destinatários, que se valeriam de tais informações para aferir a saúde econômico-financeira da empresa.

(TCU - RP: 30972020, Relator: WEDER DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 18/11/2020)

É indubitável a furtividade da empresa Recorrida, quando ao ser intimada para esclarecimentos visa informar que o “edital somente exigia o balanço do último exercício de 2023”.

Ou seja, não se presta a esclarecer porque há inúmeras divergências entre seu balanço de 2022 e 2023, tampouco porque deveria, mesmo com essas divergências, ser considerado seu balanço de 2023 como válido.

Ademais, necessário destacar as outras inúmeras suspeitas de graves divergências contábeis, como:

- a) *Patrimonio Líquido 2023;*
- b) *Saldo da conta Lucros / Prejuízos Acumulados de 2022 em diferentes demonstrações;*
- c) *Demonstração das mutações do Patrimonio Líquido – 2023 x 2022;*
- d) *DVA – 2022; DVA – 2023: RECEITAS FINANCEIRAS 2022;*
- e) *DVA – 2022; DVA – 2023: GOVERNO FEDERAL 2022;*
- f) *DVA – 2022; DVA – 2023: PREJUÍZO DO PERÍODO 2022;*
- g) *Passivo Circulante – Pensão alimentícia devedor 2023;*
- h) *Patrimônio Líquido – Reservas de Capital 2023 – Divergência – Lucros acumulados em 2022 de apenas R\$ 1.711.130,06, saldo insuficiente para composição;*

Pois bem, observando os demonstrativos contábeis do ano calendário 2022, observamos o valor de R\$ 13.211.130,06 a título de Patrimônio Líquido para o exercício de 2022.

Ocorre que o lucro do ano calendário 2023 aponta um **prejuízo contábil de R\$ - 3.066.870,89**, entendemos que o saldo do patrimônio líquido do ano 2023 deveria ser:

$(\text{Saldo Patrimônio Líquido 2022}) + (\text{Lucro ano 2023}) = (\text{saldo patrimônio líquido 2023})$

$(\text{R\$ } 13.211.130,06) + (-\text{R\$ } 3.066.870,89) = (\text{R\$ } 10.144.259,17) \rightarrow \text{Saldo do PL 2023}$

No entanto, ao nos depararmos com o Patrimônio líquido do calendário de 2023 que deveria ser de R\$ 10.144.259,17, na realidade ele foi apresentado com o valor de R\$ 17.458.981,49.

Outrossim, há ainda inúmeros indícios de divergência dos números apresentados, nos dois balanços apresentados pelo Arrematante, demonstrando uma grande dificuldade em averiguar qual dos dois balanços apresentam informações verossímeis.

Tal fato se dá, pois no balanço de 2022 é informado que os lucros/prejuízos acumulados, durante o exercício de 2022, é de R\$ 1.711.130,06. No entanto no balanço de 2023 a mesma informação, em relação ao exercício de 2022, apresenta como lucros/prejuízos acumulados o valor de R\$ 2.525.852,36.

Ou seja, para a mesma informação o balanço de 2022 apresenta o número R\$ 1.711.130,06; enquanto no balanço de 2023 apresenta o valor de R\$ 2.525.852,36.

Tal incongruência se repete por diversos aspectos do balanço patrimonial do Arrematante, senão vejamos:

DMPL – 2022 Saldo em 31/12/2022 R\$ 13.211.130,06;
DMPL – 2023 Saldo em 31/12/2022 R\$ 14.025.852,38;

DVA – 2022 Receitas Financeiras - 2022 R\$ 12.256,06;
DVA – 2023 Receitas Financeiras – 2022 R\$ 372.535,30;

DVA – 2022 Governo Federal - 2022 R\$ 10.609.418,79;
DVA – 2023 Governo Federal - 2022 R\$ 10.154.975,71;

DVA – 2022 Prejuízo do Período - 2022 R\$ 10.716.325,41;
DVA – 2023 Prejuízo do Período - 2022 R\$ 9.901.603,09;

Isso posto, não restam dúvidas do não cumprimento com a diligência promovida pelo órgão licitante e da ausência de validade do balanço patrimonial de 2023, com a necessária inabilitação pelo descumprimento do requisito da qualificação econômico-financeiro.

I.2 DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DO QUESITO “B”

Normalmente, o acréscimo dessa conta é realizado das seguintes forma:

2.1) Quando o saldo provém dos Lucros Acumulados.

Ocorre que não há vestígios de que assim tenha ocorrido, visto que o Saldo da Conta Lucros Acumulados em 2022 foi de R\$ 1.711.130,06. Ou seja, não havia saldo suficiente.

Outra possibilidade seria quando há aporte de capital na companhia. Portanto novamente não há vestígios de esclarecimentos por parte da empresa que deveria ter elucidado qual é a contrapartida do saldo apresentado na conta Reservas de Capital.

Neste quesito, não foi respondida qual é a contrapartida do aporte apresentado pela empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, onde não há informação sobre qual a conta do Balanço Patrimonial de 2023 que recebeu o respectivo lançamento.

Outro aspecto, tem-se que na medida em que houve a contratação do "COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL", formalizado em 03/11/2023 (documento apresentado pela empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI), não foi indicado o lançamento contábil que evidencia o fato.

Neste ato o sócio administrador Diego de Oliveira Barreto, formaliza a subscrição de Capital Social à empresa Fortaleza Serviços Empresariais LTDA o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), comprometendo-se a integralizar o valor subscrito até a data de 30 de junho de 2024, devendo ser creditado o valor à vista no caixa da empresa e formalizado com a devida alteração contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Ocorre que ainda restaria por questionável qual o motivo da Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, Fortaleza Serviços Empresariais Ltda, CNPJ 38.054.508/0001-45, somente ter sido assinada em 29/07/2024, inclusive em data posterior ao certame.

Nesse sentido, verifica-se que somente foram apresentadas na Resposta à Diligência PE nº 90067/2024, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido de 2022 e Demonstrações do Resultado do Exercício de 2022. Ainda assim, estas foram apresentadas no formato trimestral, ou seja, 1º trimestre de 2022, 2º trimestre de 2022, 3º trimestre de 2022 e 4º trimestre de 2022. Tanto para a presente análise, quanto para o Edital, é necessário a apresentação de balanço do último exercício. Então, os demonstrativos mencionados, não se prestam a este ato.

Não obstante, tem-se que o referido compromisso de subscrição se trata de um print, onde há somente uma única parte assinante datada em 03 de novembro de 2023, afirmando haver duas testemunhas, aos quais não assinam o aludido

documento, não há qualquer tipo de reconhecimento das firmas. Logo o aludido documento não se presta para esclarecer o presente quesito.

I.3 DA DIVERGÊNCIA DE ENQUADRAMENTO – CARTÃO DE CNPJ

Noutro aspecto, apesar de não fazer parte desta promoção de diligência, ocorre que a própria Recorrida se prestou a alterar o porte e o enquadramento de sua empresa, como informamos em nosso recurso.

Não havendo, portanto, dúvidas da irregularidade promovida pela Recorrida, inclusive por ela mesma. No entanto, tal alteração somente se deu após o certame, logo não sendo válida.

Afinal, a receita bruta operacional da Arrematante foi de R\$ 92.591.240,84, sendo obrigação da empresa de declarar o desenquadramento no mês seguinte ao excesso do limite de faturamento.

É sabido que o limite de faturamento para empresas de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006 é de R\$ 4.8 milhões, no entanto como se depreende no cartão de CNPJ da empresa arrematante esta ainda continua com seu porte enquadrado como EPP.

Não somente o cartão CNPJ da empresa encontra-se eivado da ilegalidade supramencionada, mas também documentos como licença de funcionamento, bem como no SICAF.

Cumpre rememorar que é obrigação da sociedade empresária manter seus cadastros atualizados, além de que a manutenção de seu cadastro como empresa de pequeno porte lhe auferia benefícios quando bem lhe entende, o que é manifestadamente ilegal.

Logo, apesar de não haver qualquer tipo de benefício auferido pela Arrematante, ocorre que a simples declaração diversa da realidade já é razão suficiente para a inabilitação, sendo este o entendimento pacificado do e. Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE NO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. APENSAMENTO

5. **As irregularidades decorreriam, inicialmente, do fato de a empresa não solicitar o desenquadramento da situação especial de ME ou EPP na Junta Comercial do Estado do Paraná** e apresentar falsa declaração de que atendia os requisitos da Lei Complementar 123/2006, na licitação citada, sem atendê-los.

12. Como afirma o MP/TCU em seu parecer, a simples participação de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, por meio de declarações falsas, constitui fato típico previsto no art. 90 da Lei 8.666/1993. Nesse caso, não se exige que o autor obtenha a vantagem esperada para que o ilícito seja consumado, isso seria mero exaurimento.

(TCU 02875220120, Relator: RAIMUNDO CARREIRO, Data de Julgamento: 10/07/2013)

Dito isto, resta por indubitável que há uma grave falha na declaração de enquadramento como EPP através da não atualização junto a Junta Comercial responsável pelo registro do ato constitutivo da empresa Arrematante o que dá ensejo a inabilitação desta e a aplicação das penalidades cabíveis.

II. DOS PEDIDOS

Pelos fatos expostos, a empresa **recorrente MAIS SERVIÇOS LTDA.** vem ratificar seus pedidos, em especial, pela desclassificação da empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI por todos os fundamentos delineados ao longo desta fase recursal;

Em **anexo** pareceres técnicos-contábeis.

Termos em que,
Pede e Espera deferimento.

Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2024.



MAIS SERVIÇOS LTDA - CNPJ 15.183.424/0002-97
Geraldo Henrique Araújo - Representante Legal
CPF 227.241.411-72 / RG 631.614 SSP-DF

ANÁLISE DA RESPOSTA À DILIGÊNCIA PE Nº 90067/2024

APRESENTADA PELA EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS (EIRELI),
CNPJ 38.054.508/0001-45, AO SENADO FEDERAL.

a) Item da resposta:

a) Justifique o aumento do saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente; A Fortaleza mesmo com a alteração ocorrida cumpre a determinação do edital quanto ao balanço, em anexo segue relatório da empresa de contabilidade, cabe frisar que o Edital solicita o balanço do último exercício, ou seja, 2023, este encontra-se de acordo com a exigências prevista e atualizado conforme a legislação.

Da análise anterior, nós NÃO apontamos eventual aumento da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do Exercício de 2022 para 2023.

O que apontamos foi o fato da conta Lucros/Prejuízos Acumulados de 2022 se apresentar com saldos diferentes em dois Demonstrativos Contábeis oficiais apresentados pela Fortaleza Serviços Empresariais (Eireli).

Na Macro Análise apresentada anteriormente, estamos tratando dos itens “3” e “4” do nosso relatório, conforme abaixo:

Item 3) Saldo da conta Lucros / Prejuízos Acumulados de 2022 em diferentes demonstrações:

3.1) Balanço Patrimonial – 2022

PATRIMONIO LÍQUIDO

(-) Lucros / Prejuízos Acumulados R\$ 1.711.130,06

3.2) DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – 2023

Saldo em 31/12/2022 R\$ 2.525.852,36

A empresa informar por que os saldos estão diferentes.

Em tese, os dois valores deveriam ser iguais.

Item 4) Saldo da conta Lucros / Prejuízos Acumulados de 2022 em diferentes demonstrações:

4.1) Balanço Patrimonial – 2022

PATRIMONIO LÍQUIDO

(-) Lucros / Prejuízos Acumulados R\$ 1.711.130,06

4.2) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 2023

Saldo em 31/12/2022 (Prejuízos Acumulados).. R\$ 2.525.852,36

A empresa informar por que os saldos estão diferentes.

Em tese, os dois valores deveriam ser iguais.

A empresa respondeu que:

A Fortaleza mesmo com a alteração ocorrida cumpre a determinação do edital quanto ao balanço, em anexo segue relatório da empresa de contabilidade, cabe frisar que o Edital solicita o balanço do último exercício, ou seja, 2023, este encontra-se de acordo com a exigências prevista e atualizado conforme a legislação.

Considerando a resposta da empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, consideramos que os demonstrativos abaixo, **de 2023**, devem ser apresentados para uma resposta adequada e, considerando as boas práticas contábeis:

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 2023

Concluimos que os questionamentos **NÃO** foram sanados.

b) Solicita-se a apresentação dos mencionados demonstrativos.

b) Item da resposta:

b) Justifique o lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Releva destacar, ainda, que referida conta é típica de Companhia ou Sociedade Anônima – o que não é o caso da Recorrida -, nos termos da Lei por Sociedades de Ações (Lei 6.404/76, art. 182), in verbis:

A licitante apresenta em anexo a justificativa do setor contábil, juntamente com a alteração contratual que esta estava em processo de elaboração no momento da licitação e foi registrada na Junta Comercial

Trata-se do item “2” da nossa Macro Análise, formalizada em 05/07/2024.

Item 2) Balanço Patrimonial – 2023

PATRIMONIO LIQUIDO

Reservas de Capital R\$ 6.500.00,00

Normalmente, o acréscimo dessa conta é realizado das seguintes forma:

2.1) Quando o saldo provém dos Lucros Acumulados.

Não parece ser o caso, visto que o Saldo da Conta Lucros Acumulados em 2022 foi de R\$ 1.711.130,06. Ou seja, não havia saldo suficiente.

2.2) Quando há aporte de capital na companhia.

A empresa deve elucidar qual é a contrapartida do saldo apresentado na conta Reservas de Capital.

Primeira questão:

Neste quesito, não foi respondida qual é a contrapartida do aporte apresentado pela empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI.

De forma didática, apresentamos o seguinte:

C – Reserva de Capital – R\$ 6.500.000,00

D - ?????????? – R\$ 6.500.000,00 - Qual é a conta do Balanço Patrimonial de 2023 que recebeu o respectivo lançamento?

Segunda questão:

Na medida em que houve a contratação do “COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL”, formalizado em 03/11/2023 (documento apresentado pela empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, não foi indicado o lançamento contábil que evidencia o fato.

Terceira questão:

O “COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL”, expressa que a integralização deve ocorrer até 30/06/2024, conforme expressão abaixo:

Neste ato o sócio administrador Diego de Oliveira Barreto, formaliza a subscrição de Capital Social à empresa Fortaleza Serviços Empresariais LTDA o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), comprometendo-se a integralizar o valor subscrito até a data de 30 de junho de 2024, devendo ser creditado o valor à vista no caixa da empresa e formalizado com a devida alteração contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal.

Quesito 1: Por qual motivo a Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, Fortaleza Serviços Empresariais Ltda, CNPJ 38.054.508/0001-45, somente foi assinada em 29/07/2024?

Quesito 2: Por qual motivo a Alteração Contratual foi registrada somente em 30/07/2024?

CONCLUSÃO: Para que o item “2” da nossa Macro Análise, formalizada em 05/07/2024, seja minimamente respondida, entendemos ser necessário a apresentação do Balanço Patrimonial de 2023.

Nesse sentido, verificamos que somente foram apresentadas na Resposta à Diligência PE nº 90067/2024, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido de 2022 e Demonstrações do Resultado do Exercício de 2022. Ainda assim, estas foram apresentadas no formato trimestral, ou seja, 1º trimestre de 2022, 2º trimestre de 2022, 3º trimestre de 2022 e 4º trimestre de 2022.

Tanto para a presente análise, quanto para o Edital, é necessário a apresentação de balanço do último exercício. Então, os demonstrativos mencionados, não se prestam a este ato.

Utilizando as palavras da própria empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, *data vênia*, transcrevemos o texto:

A Fortaleza mesmo com a alteração ocorrida cumpre a determinação do edital quanto ao balanço, em anexo segue relatório da empresa de contabilidade, cabe frisar que o Edital solicita o balanço do último exercício, ou seja, 2023, este encontra-se de acordo com a exigências prevista e atualizado conforme a legislação.

Afim de lembrar todos os pontos relatados em nossa primeira análise, transcrevemos, a seguir, nossas próprias expressões anteriores:

1) Balanço Patrimonial – 2023

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Pensão Alimentícia R\$ -.7.720,27

Normalmente, o saldo da conta deve ser credor, até que os pagamentos da pensão alimentícia (que é descontada dos funcionários da empresa) seja quitada.

A empresa de explicar o motivo do saldo da conta Pensão Alimentícia estar devedor.

2) Balanço Patrimonial - 2023

PATRIMONIO LIQUIDO

Reservas de Capital R\$ 6.500.00,00

Normalmente, o acréscimo dessa conta é realizado das seguintes forma:

2.1) Quando o saldo provém dos Lucros Acumulados.

Não parece ser o caso, visto que o Saldo da Conta Lucros Acumulados em 2022 foi de R\$ 1.711.130,06. Ou seja, não havia saldo suficiente.

2.2) Quando há aporte de capital na companhia.

A empresa deve elucidar qual é a contrapartida do saldo apresentado na conta Reservas de Capital.

3) Saldo da conta Lucros / Prejuízos Acumulados de 2022 em diferentes demonstrações:

3.1) Balanço Patrimonial – 2022

PATRIMONIO LÍQUIDO

(-) Lucros / Prejuízos Acumulados R\$ 1.711.130,06

3.2) DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – 2023

Saldo em 31/12/2022 R\$ 2.525.852,36

A empresa informar por que os saldos estão diferentes.

Em tese, os dois valores deveriam ser iguais.

4) Saldo da conta Lucros / Prejuízos Acumulados de 2022 em diferentes demonstrações:

4.1) Balanço Patrimonial – 2022

PATRIMONIO LÍQUIDO

(-) Lucros / Prejuízos Acumulados R\$ 1.711.130,06

4.2) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 2023

Saldo em 31/12/2022 (Prejuízos Acumulados).. R\$ 2.525.852,36

A empresa informar por que os saldos estão diferentes.

Em tese, os dois valores deveriam ser iguais.

5) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – 2023 x 2022

5.1) DMPL – 2022

Saldo em 31/12/2022 R\$ 13.211.130,06

5.2) DMPL – 2023

Saldo em 31/12/2022 R\$ 14.025.852,38

A empresa informar por que os saldos estão diferentes, considerando que se trata das mesmas demonstrações contábeis.

6) DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO – 2022 x 2023

6.1) DVA – 2022

Receitas Financeiras - 2022 R\$ 12.256,06

6.2) DVA – 2023

Receitas Financeiras – 2022 R\$ 372.535,30

A empresa informar por que os saldos estão diferentes, considerando que se trata das mesmas demonstrações contábeis.

7) DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO – 2022 x 2023

7.1) DVA – 2022

Governo Federal - 2022 R\$ 10.609.418,79

7.2) DVA – 2023

Governo Federal - 2022 R\$ 10.154.975,71

A empresa informar por que os saldos estão diferentes, considerando que se trata das mesmas demonstrações contábeis.

8) DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO – 2022 x 2023

8.1) DVA – 2022

Prejuízo do Período - 2022 R\$ 10.716.325,41

8.2) DVA – 2023

Governo Federal - 2022 R\$ 9.901.603,09

A empresa informar por que os saldos estão diferentes, considerando que se trata das mesmas demonstrações contábeis.



RELATÓRIO:

Na presente análise, tomando-se por base, estritamente, os documentos apresentados, verifica-se que os quesitos apresentados em nossa análise apresentada em 05/07/2024, nenhum dos quesitos foi devidamente respondido.

É necessário explicar e/ou corrigir os Demonstrativos Contábeis que apresentam determinado “valor” nos demonstrativos evidenciados do ano de 2022 que, por sua vez, deveriam ser espelhados nos Demonstrativos Contábeis do ano de 2023, a título de saldo anterior. É o mínimo que a boa prática empresarial deve expressar em seus demonstrativos contábeis.

É também necessário evidenciar por meio de lançamentos contábeis adequados, a conta contábil de contrapartida que recebeu o valor a débito no valor de R\$ 6.500.000,00, que justificou o aumento da conta “Reservas de Capital”, do Patrimônio Líquido, do Passivo, do Balanço Patrimonial de 2023 da empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI.

Consideramos não satisfatória a Resposta à Diligência PE nº 90067/2024 apresentada pela empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI.

É o relatório.

**JARDIEL LEAL
DE SOUSA**

Assinado de forma
digital por JARDIEL
LEAL DE SOUSA
Dados: 2024.08.02
20:10:53 -03'00'

JARDIEL LEAL DE SOUSA
OAB/DF: 71.042
CRC/DF: 13.207

AO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2024
PROCESSO Nº 00200.002436/2024-62

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO AOS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ: 38.054.508/0001-45) EM FASE RECURSAL / DILIGÊNCIAS.

Relacionamos, a seguir, dúvidas suscitadas pelo Órgão Técnico (SADCON/COCVAP), na análise do balanço patrimonial apresentado:

I - Do aumento do saldo da conta Lucros / Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente; e

II - Do lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital.

ESCLARECIMENTOS

I - DO AUMENTO DO SALDO DA CONTA LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO 2022 PARA 2023.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, através do Pronunciamento Técnico CPC 23, trata das políticas contábeis e tem como objetivo melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações contábeis das entidades.

Criado pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº 1.055/05, o CPC tem como objetivo “o estudo, o preparo e a emissão de documentos técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais”.

Em seu Pronunciamento Técnico nº 23, item 41, temos a orientação que trata da “Retificação de Erro” nos demonstrativos contábeis, conforme abaixo:

CPC 23 (item 41)

*Os potenciais erros do período corrente descobertos nesse período devem ser corrigidos antes de as demonstrações contábeis serem autorizadas para publicação. Contudo, os erros materiais, por vezes, não são descobertos até um período subsequente, e esses erros de períodos anteriores são corrigidos na informação comparativa apresentada nas demonstrações contábeis **desse período subsequente**.*

Portanto, conforme orienta do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), as alterações encontradas após divulgação das demonstrações contábeis do ano corrente, após apresentadas, declaradas, devem ser apresentadas nas demonstrações do período subsequente, ou seja, no ano calendário 2023.

II - DO LANÇAMENTO DE R\$ 6.500.000,00, SEM EVIDENCIAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, A TÍTULO DE COMPOSIÇÃO DE RESERVA DE CAPITAL.

O fato ora esclarecido através de um compromisso de subscrição de capital, documento este firmado entre a empresa e seu sócio em novembro de 2023 para integralização de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões quinhentos mil reais), reforça a realização desse aporte em 30 de junho de 2024, a vista, no caixa da Empresa.

O aporte financeiro a vista, em depósito, não tem ligação com o apontamento de R\$ 6.500.000,00 nas contas de “reservas de capital”, pois o documento de “compromisso” descreve que a integralização de capital será na forma de depósito à vista, com crédito no caixa da Empresa. Da forma descrita no documento, a contrapartida do caixa deveria ser a conta de “capital social integralizado”, conforme abaixo:

Lançamento contábil - Integralização de capital com depósito

D - Caixa

C - Capital Social R\$ 6.500.000,00

As reservas de capital, sendo lucros reservados ao aumento futuro de capital, não são convertidas em capital social através de aportes financeiros, mas através da capitalização das reservas, onde a conta de “reservas de capital” teria como sua contrapartida a conta “capital integralizado”, não o caixa da Empresa, conforme abaixo:

Lançamento contábil - Integralização de capital com utilização das reservas

D - Reservas de capital (reduzindo as reservas)

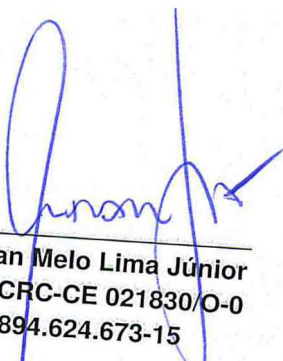
C - Capital Social R\$ 6.500.000,00

A forma de integralização do capital social através depósito no caixa da Empresa não utiliza saldos de reservas de capital, o que não justifica o saldo na conta de reservas para a finalidade descrita no documento “compromisso de subscrição de capital social”.

Outro ponto a ser observado é que, na página 10, item 2, o documento descreve que “**o aporte foi feito na data de assinatura do compromisso**”. Nesse caso, teríamos um **Adiantamento Para o Futuro Capital (AFAC)**, um processo que permite que empresas recebam recursos de sócios a fim de ampliar o capital social do negócio para atrair investidores ou aperfeiçoar a gestão interna. O reflexo do **AFAC** seria um saldo nas obrigações da Empresa, no seu Passivo, em rubrica específica no montante já adiantado para futura integralização, o que não podemos constatar no Balanço 2023 da Empresa.

E por fim, ainda em observação ao documento apresentado, não podemos confirmar evidência de veracidade do mesmo, pois não há registro público de sua assinatura em 03 de novembro de 2023, apresentando aparente dúvida de sua origem e intenção perante terceiros.

Sem mais para o momento.



José Autran Melo Lima Júnior
Contador-CRC-CE 021830/O-0
CPF: 894.624.673-15



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201450983

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MAIS SERVICOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN2424651258

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2018	1	CESSAO DE COTAS
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

17 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6853846 em 18/06/2024 da Empresa MAIS SERVICOS LTDA, CNPJ 15183424000106 e protocolo 241012678 - 14/06/2024. Autenticação: 294E6A62979DAD19336BE4ADD75803933DCA9D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/101.267-8 e o código de segurança o0NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.267-8	CEN2424651258	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
371.624.111-34	HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6853846 em 18/06/2024 da Empresa MAIS SERVICOS LTDA, CNPJ 15183424000106 e protocolo 241012678 - 14/06/2024. Autenticação: 294E6A62979DAD19336BE4ADD75803933DCA9D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/101.267-8 e o código de segurança o0NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.183.424/0001-06

Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante nomeadas e qualificadas:

GH2 PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 50.884.252/0001-07**, com sede e domicílio na Rua São Paulo, nº 32, sala 608, Bairro Centro, CEP 60.030-100, município de Fortaleza, estado do Ceará. Neste ato representado por seu administrador **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, nascido em 24 de setembro de 1965, em Planaltina/GO, Solteiro, Empresário, RG 631614 SSP/DF, inscrito no **CPF 227.241.411-72**, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 225, Ap 1602, Bairro Meireles, CEP 60.115-000, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

H.O.M. PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 50.873.273/0001-19**, com sede e domicílio na Rua São Paulo, nº 32, sala 609, Bairro Centro, CEP 60.030-100, município de Fortaleza, estado do Ceará. Neste ato representado por seu administrador(a) **HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES**, nacionalidade brasileira, nascida em 19 de julho de 1966 em Paineiras/MG, Divorciada, Empresária, RG 933735 SSP/DF, inscrito no **CPF 371.624.111-34**, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 225, Ap 1602, Bairro Meireles, CEP 60.115-000, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **MAIS SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 32, sala 1013, sala 1014, sala 1015 e 1016, Bairro Centro, CEP 60.030-100, município de Fortaleza, estado do Ceará. Conforme contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Ceará sob a **NIRE nº 23201450983** por despacho em 12 de março de 2012, inscrita sob o **CNPJ nº 15.183.424/0001-06**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar a sociedade e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
RETIRADA DOS SÓCIOS

- Retira – se da sociedade o sócio **H.O.M. PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representado por seu(a) administrador(a) **HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, nascida em 19 de julho 1966 em Paineiras/MG, Divorciada, Empresária, RG 933735 SSP/DF, inscrito no **CPF 371.624.111-34**, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 225, Ap 1602, Bairro Meireles, CEP 60.115-000, município de Fortaleza, estado do Ceará, já qualificada, que é legítima proprietária de 495.000 (Quatrocentos e noventa e cinco mil) cotas de capital social integralizadas, equivalente a 15% do capital social integralizado, doravante denominado **“CEDENTE”**, cede e transfere a totalidade de suas cotas de capital, pelo preço certo e ajustado de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), pagos em espécie, em moeda corrente nacional.



MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.183.424/0001-06

Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará**10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA SEGUNDA****CESSÃO DE COTAS**

- I. A “**CEDENTE H.O.M. PARTICIPAÇÕES LTDA**, neste ato representado por seu(a) administrador(a) **HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, nascida em 19 de julho 1966 em Paineiras/MG, Divorciada, Empresária, RG 933735 SSP/DF, inscrito no **CPF 371.624.111-34**, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 225, Ap 1602, Bairro Meireles, CEP 60.115-000, município de Fortaleza, estado do Ceará, cede e transfere 495.000 (Quatrocentos e noventa e cinco mil) de suas cotas de capital social, pelo valor certo e ajustado de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) pagos em espécie, em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento particular, em favor do sócio pessoa jurídica, **GH2 PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ **50.884.252/0001-07**, neste ato representado por seu administrador **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, brasileiro, nascido em 24 de setembro de 1965 em Planaltina/GO, Solteiro, Empresário, RG 631614 SSP/DF, inscrito no **CPF 227.241.411-72**, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 225, Ap 1602, Bairro Meireles, CEP 60.115-000, município de Fortaleza, estado do Ceará, com sede e domicílio na Rua São Paulo, nº 32, sala 608, Bairro Centro, CEP 60.030-100, município de Fortaleza, estado do Ceará, qualificada, doravante denominada “**CESSIONÁRIA**”. Declara o cedente haver recebido neste ato, em moeda nacional, dando e recebendo, junto a cessionária, plena, geral e rasa quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA**CAPITAL SOCIAL**

O acervo de capital social, por força de cessão e transferência de cotas, o valor monetário do mesmo permanece inalterado, no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três Milhões e trezentos mil reais), representado por 3.300.000 (Três Milhões e trezentos mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), demonstrado a seguir:

Sócio	CAPITAL SOCIAL			
	Nº cotas	Valor un. R\$	Valor total R\$	% Capital
GH2 PARTICIPAÇÕES LTDA	3.300.000	R\$ 1,00	R\$ 3.300.000,00	100,00%
	3.300.000	R\$ 1,00	R\$ 3.300.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA**DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada por **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO** administrador não sócio, investidos de plenos poderes e de autoridade para administrar o negócio da sociedade em todas as suas operações e representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, contudo em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da empresa, inclusive avais, endossos e fianças.



MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.183.424/0001-06

Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA DO DESIMPEDIMENTO

O administrador não sócio **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo da sede da empresa, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social, não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor. Resolve, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações e acréscimos ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas em aditivos anteriores, através do presente, adequando-o à nova realidade da sociedade e, por fim, transcrevê-lo abaixo, por seu interior teor, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MAIS SERVIÇOS LTDA

As partes adiante nomeadas e qualificadas:

GH2 PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 50.884.252/0001-07**, com sede e domicílio na Rua São Paulo, nº 32, sala 608, Bairro Centro, CEP 60.030-100, município de Fortaleza, estado do Ceará, neste ato representado por seu administrador **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, nascido em 24 de setembro de 1965, em Planaltina/GO, Solteiro, Empresário, RG 631614 SSP/DF, inscrito no **CPF 227.241.411-72**, residente e domiciliado na Rua Idelfonso Albano, nº 225, Ap 1602, Bairro Meireles, CEP 60.115-000, município de Fortaleza, estado do Ceará.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **"MAIS SERVIÇOS LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob nº 15.183.424/0001-06**, devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Ceará sob a **NIRE sob o nº 23201450983** por despacho em 12 de março de 2012, com sede e domicílio Rua São Paulo, nº 32, sala 1013, sala 1014, sala 1015 e 1016, Bairro Centro, CEP 60.030-100, município de Fortaleza, estado do Ceará.



MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.183.424/0001-06

Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A empresa na forma da legislação aplicável em vigor, tem por denominação “**MAIS SERVIÇOS LTDA,**” e tem como sede, foro jurídico, domicílio fiscal e administração dos negócios o município de Fortaleza, estado do Ceará sito na Rua São Paulo, nº 32, sala 1013, sala 1014, sala 1015 e 1016, Bairro Centro, CEP 60.030-100.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS ESTABELECIMENTOS

A Sociedade mediante deliberação do administrador, poderá abrir, manter e fechar, a qualquer tempo, estabelecimentos filiais, depósitos abertos, depósitos fechados, escritórios administrativos e de representação, no país ou no exterior, a qualquer tempo e declara que possui a seguinte filial:

- I. **Filial 01:** inscrita no CNPJ 15.183.424/0002-97, com endereço no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua São Paulo, nº 32, sala 908, bairro Centro CEP: 60741-900, com nome de fantasia **MAIS SERVIÇOS** e com os seguintes objetivos sociais: a) Locação de mão de obra temporária (CNAE- 7820-500), b) Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE – 8120-400); c) Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE – 7810-800) d) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE – 7830-200) e) Serviços especializados para construção (CNAE – 4399-199), f) Obras de Alvenaria (CNAE – 4399-103), g) Serviços combinados de escritório (CNAE – 8211-300) h) Atividades de limpeza (CNAE – 8129-000).

CLÁUSULA TERCEIRA

DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA
SOCIEDADE

A empresa iniciou suas atividades no dia 13 de fevereiro de 2012, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA QUARTA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade compreende o exercício das seguintes atividades:

- ✓ Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Locação de mão de obra especializada em geral: portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, motorista, mão de obra temporária e outras, operador máquina – movimentação de carga, operador portuário, segurança e vigilância de aeronaves estacionadas, controle de acesso – áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica – desenvolvimento de sistemas residentes (firmware), locação de mão de obra de: apoio administrativo, ascensorista, copeiragem, cozinheiro, eletricista, especializada,



MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.183.424/0001-06

Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

garagista / manobrista, garçom, informática, motorista, operador de carga, pintor, portaria / recepção, segurança, serviço gráfico / reprografia, serviços gerais, telefonista e telemarketing;

- ✓ Organização, realização, produção e promoção de eventos culturais, sociais, públicos, empresariais, e desportivos, cerimonial de espetáculos artísticos, casamentos, aniversários, confraternizações, inaugurações, feiras, congressos e exposições comerciais e profissionais, venda e aluguel de materiais e equipamentos para eventos, serviços de filmagem e cobertura fotográfica de eventos, veiculação de comunicação áudio visual por eletrônicos, publicidade e propaganda, produção e comércio de documentários, shows, CDs e DVDs, serviços de exumação, remoção, acondicionamento e traslado de corpos e restos mortais de pessoas;
- ✓ Conservação. Limpeza, higienização e desinfecção de: prédios, residências, repartições, hospitais, fábricas e outros, limpeza de faixas e aceiros, restauração e polimento de pedras, desentupimento de bueiros e redes de esgoto e outros, limpeza urbana, limpeza e higienização de fontes, limpeza de aeronaves (interna / externa), limpeza de área industrial de faixa de servidão, limpeza de fossas / esgoto, limpeza superfície / remoção de pichação;
- ✓ Controle de zoonose, desinsetização e desratização, limpeza / higienização de caixa d'água, combate e controle de vetores de pragas urbanas, desinfecção e análise bacteriológica de reservatórios d'água;
- ✓ Administração e manutenção de: aterro sanitário, usinas de lixo, cemitérios, lavanderias e bens, administração, gerência e manutenção de imóvel de condomínios, de edifícios, garagens, estacionamento de veículos automotores (gerência / controle), lavagem de veículo automotivo, lavanderias e outros;
- ✓ Manutenção / conservação / recuperação – vias públicas, agricultura – instalação / manutenção de cerca, manutenção / instalações prediais eletrônicas, manutenção de sistema de proteção contra incêndio (manutenção industrial, manutenção jardim / gramado, plantio de árvore, poda de árvore – áreas públicas / particulares, poda de árvores em linha de distribuição desenergizadas, poda de árvores em linhas de distribuição energizadas roçadas / capina / limpeza de área – manual e/ou mecânica, roçada / limpeza de área – mecanizada, manutenção e conservação de parques, jardins e gramado, plantio de grama, projetos de jardins;
- ✓ Obras serviços em engenharia, consultoria e acessória técnica para desenvolvimento de atividades nas áreas de políticas urbanas, rurais, aéreas, marítimas; reformas em geral, impermeabilizações, calafetagem, revestimento de superfície com uso de resinas, serviços técnicos em telefonia, manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, compreendendo manutenção em sistemas de ar condicionado central ou aparelhos, de sistemas de combate a incêndio e demais correlatos à atribuição dos responsáveis técnicos, ar condicionado – instalação e montagem (parede / sistemas), calafetação de piso, colocação / remanejamento / manutenção – divisória / módulo, colocação e manutenção de piso em geral, colocação e manutenção de pisos de alta resistência, colocação e manutenção de pisos elevados, comunicação telefônica – locação / venda / serviço, obras civis – concretagem, obras civis – manutenção / reformas prediais, obras civis – pequenas obras / pintura em geral, obras civis de edificações industriais, obras civis de



MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.183.424/0001-06

Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

edificações residenciais e comerciais, obras civis de estrutura de concreto armado (obras civis), obras civis de estruturas metálicas (obras civis), obras civis de estrutura pré-moldadas, obras civis de jardins e áreas gramadas, obras civis de muros de arrimo, obras civis de muros de gabiões, obras civis de pavimentação de concreto, obras civis de piscinas – concretoarmado, obras civis de pontes e viadutos – concreto, obras civis de pontes e viadutos – metálicos, obras civis de recuperação estrutural – concreto projetado, obras civis de recuperação estrutural – estruturas metálicas, obras civis de recuperação estrutural – injeções em trincas, obras civis de saneamento – captação, adução e distribuição de água e esgoto sanitário, obras civis execução de desmatamento, obras civis de rodovias / estacionamento (obras civis), obras civis públicas (construção);

- ✓ Serviços técnicos de: informática – processamento de dados em geral, digitação, inclusive coleta e preparo de dados, digitalização, processamento de máquinas automáticas de tratamento de informações e emissões de resultados e relatórios, de desenvolvimento, implantação, operação de manutenção dos programas de computador, agropecuária – pesquisa agropecuária – serviços auxiliares, agropecuária – administração e comercialização de produção, agropecuária – treinamento e captação de tecnologia e secretaria;
- ✓ Serviços de operação de: veículos leves e pesados, empilhadeiras e serviços de escolta de cargas especiais, movimentação de carga geral / bracagem, movimentação de carga aeroportuária;
- ✓ Auditoria em área de administração, em área de processamento de dados; supervisão, gerenciamento e fiscalização, consultoria e auditoria médica, conferência de contas hospitalar e outras;
- ✓ Locação de microcomputadores, veículos, ferramentas, andaimes;
- ✓ Recrutamento, seleção, treinamento, capacitação e consultoria na área de recursos humanos, estruturas organizacionais, despachante – documentos pessoais, treinamento de bombeiro particular / treinamento de pessoal para documentação, treinamento informática – operação / digitação, treinamento na área de administração, treinamento na área de administração pública, treinamento na área de recursos humanos, treinamento na área de suprimentos;
- ✓ Locação, instalação, manutenção e operação de sistemas de segurança eletrônica (controle de acesso, anti-furto e anti-roubo, circuito fechado de TV, controle de frotas, prevenção a incêndios, sonorização, monitoramento por satélite e/ou por telefonia a rádio)e outros, consultoria e acessória – segurança industrial, informática – digitação documento, informática digitalização de documento, inspeção de bagagem / carga (porão aeronave, navio), inspeção de passageiros, tripulantes, empregados de aeroportos;
- ✓ Serviços de Brigada de incêndio para Edifícios Públicos e Privados, instalação e montagem de sistemas – proteção contra incêndio (instalações e montagens);
- ✓ Serviços de apoio logístico e atendimento ao público em geral;
- ✓ Instalação / manutenção elétrica (predial, industrial), instalação de cerca / alambrado



MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.183.424/0001-06

Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

/ tela, instalação e manutenção hidrossanitários, instalação e montagem – galpões / estruturas metálicas, instalação e montagem de sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas, instalações prediais de gás (obras civis), instalações prediais elétricas (obras civis), instalações prediais eletrônicas (obras civis), instalações prediais hidrossanitários (obras civis), instalações prediais telefônicas (obras civis);

- ✓ Software e equipamentos eletrônicos; Gêneros alimentícios e cestas básicas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado é de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), dividido em 3.300.000 (Três milhões e trezentos mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum real) cada uma, abaixo demonstradas, totalmente integralizado em moeda corrente.

Sócio	CAPITAL SOCIAL			
	Nº cotas	Valor un. R\$	Valor total R\$	% Capital
GH2 PARTICIPAÇÕES LTDA	3.300.000	R\$ 1,00	R\$ 3.300.000,00	100,00%
	3.300.000	R\$ 1,00	R\$ 3.300.000,00	100,00%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, quando resultar de deliberação do sócio que represente a totalidade do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa será administrada por seu administrador não sócio **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, investidos de plenos poderes e de autoridade para administrar o negócio da sociedade em todas as suas operações e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo para isso assinar todo e qualquer documento de interesse social junto a Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Prefeituras, INSS, bancos públicos e privados em suas operações de abertura, movimentação, autorização e fechamento de contas, assinar quaisquer documentos junto a órgãos públicos e/ou privados, inclusive compra e venda de imóveis, sendo expressamente vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade e em favor de terceiros, inclusive avais, endossos e fianças.



MAIS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.183.424/0001-06

Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará

10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

DO DESEMPEDIMENTO

O administrador não sócio **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo da sede da empresa, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

DA REMUNERAÇÃO

O administrador poderá fazer uma retirada mensal, a título de "distribuição de lucros", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§1º: O administrador poderá distribuir dividendos intercalares, caso a Sociedade apure lucros líquidos no período abrangidos pelo balanço intermediário levantado.

CLÁUSULA NONA

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos menores, para fins contábeis e/ ou fiscais.

§2º: DA DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS - Os lucros líquidos eventualmente apurados, após aplicação das reservas legais e aquelas criadas pela unanimidade dos sócios, serão entre eles distribuídos na proporção ou não de suas participações no capital social, conforme for estabelecido em assembleia societária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA FALÊNCIA, MORTE E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o sócio, neste ato representado por seu administrador **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA
SOCIEDADE UNIPESSOAL**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, neste ato representado por seu administrador **GERALDO HENRIQUE ARAÚJO**, já qualificados acima, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as



MAIS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 15.183.424/0001-06
Rua, São Paulo, 32 salas 1013, sala 1014, sala 1015, sala 1016
Bairro Centro, CEP: 60.030-100 - Município de Fortaleza, Estado do Ceará
10º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais demandas que possam se originar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato social da empresa e dos demais aditivos, passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de **10º aditivo ao contrato social**. E por estar assim ajustado, os signatários assinam o presente instrumento em uma única via, procedendo -se ao seu arquivamento no órgão de Registro de Comércio para que produza efeitos de direito.

Fortaleza (CE), 01 de junho de 2.024

GH2 PARTICIPAÇÕES LTDA
SÓCIO
Representado por
GERALDO HENRIQUE ARAÚJO
CPF.: 227.241.411-72
ADMINISTRADOR

H.O.M PARTICIPAÇÕES LTDA
SÓCIO RETIRANTE
Representado por
HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES
CPF.: 371.624.111-34
ADMINISTRADOR (A)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/101.267-8	CEN2424651258	14/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
371.624.111-34	HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6853846 em 18/06/2024 da Empresa MAIS SERVICOS LTDA, CNPJ 15183424000106 e protocolo 241012678 - 14/06/2024. Autenticação: 294E6A62979DAD19336BE4ADD75803933DCA9D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/101.267-8 e o código de segurança o0NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.






LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAIS SERVICOS LTDA, de CNPJ 15.183.424/0001-06 e protocolado sob o número 24/101.267-8 em 14/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6853846, em 18/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
371.624.111-34	HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	18/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
371.624.111-34	HUBIRACI DE OLIVEIRA MENDES	17/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 18/06/2024, às 17:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/101.267-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



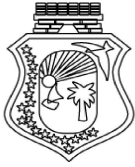
Fortaleza, terça-feira, 18 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6853846 em 18/06/2024 da Empresa MAIS SERVICOS LTDA, CNPJ 15183424000106 e protocolo 241012678 - 14/06/2024. Autenticação: 294E6A62979DAD19336BE4ADD75803933DCA9D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/101.267-8 e o código de segurança o0NO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.937-2	CEB2300152672	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	31/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202568635 em 31/05/2023 da Empresa GH2 PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 50884252000107 e protocolo 230859372 - 31/05/2023. Autenticação: ED66387D893B9918DF4DE413AAE86CC3B15298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.937-2 e o código de segurança OyrQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 2/8

CONTRATO SOCIAL DE GH2 PARTICIPACOES LTDA

GERALDO HENRIQUE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 24/09/1965, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 227.241.411-72, identidade: 631614, órgão expedidor: SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ILDEFONSO ALBANO, número 225, bairro MEIRELES, APT: 1602; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.115-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: GH2 PARTICIPACOES LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SAO PAULO, número 32, bairro CENTRO, SALA 608;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.030-100.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: GESTAO EM PARTICIPACOES SOCIETARIAS

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 30/05/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.


DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202568635 em 31/05/2023 da Empresa GH2 PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 50884252000107 e protocolo 230859372 - 31/05/2023. Autenticação: ED66387D893B9918DF4DE413AAE86CC3B15298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.937-2 e o código de segurança OyrQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


pág. 3/8

 **Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) divididos em 500.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
GERALDO HENRIQUE ARAUJO	500.000	R\$ 500.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)


 **Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **GERALDO HENRIQUE ARAUJO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):


- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

 **Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

 **Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE



Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA, 30 de maio de 2023.



GERALDO HENRIQUE ARAUJO: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202568635 em 31/05/2023 da Empresa GH2 PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 50884252000107 e protocolo 230859372 - 31/05/2023. Autenticação: ED66387D893B9918DF4DE413AAE86CC3B15298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.937-2 e o código de segurança OyrQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/085.937-2	CEB2300152672	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	31/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202568635 em 31/05/2023 da Empresa GH2 PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 50884252000107 e protocolo 230859372 - 31/05/2023. Autenticação: ED66387D893B9918DF4DE413AAE86CC3B15298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.937-2 e o código de segurança OyrQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/8





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/085.937-2, em 31/05/2023 da empresa: GH2 PARTICIPACOES LTDA, de NIRE 2320256863-5, foi deferido digitalmente sob o número 23202568635, em 31/05/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
227.241.411-72	GERALDO HENRIQUE ARAUJO	31/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 31/05/2023, às 10:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/085.937-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 31 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202568635 em 31/05/2023 da Empresa GH2 PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 50884252000107 e protocolo 230859372 - 31/05/2023. Autenticação: ED66387D893B9918DF4DE413AAE86CC3B15298. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/085.937-2 e o código de segurança OyrQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 8/8



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

Em 12 de agosto de 2024.

Parecer nº 002/2024-COCVAP/SADCON

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90067/2024. Parecer contábil em face das manifestações apresentadas pelas empresas MAIS SERVIÇOS LTDA. e FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA em sede de diligência.

Sr. Pregoeiro,

Em atenção às respostas dadas pela empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. (recorrida), relativas à diligência¹ levada a cabo por essa COPEL, bem como à manifestação da empresa MAIS SERVIÇOS LTDA. (recorrente), cumpre tecer as seguintes considerações:

Com base no Parecer² nº 001/2024-COCVAP/SADCON, a COPEL instou a Recorrida a manifestar-se acerca dos seguintes questionamentos, a saber:

1. Justifique o aumento do saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente; e
2. Justifique o lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Releva destacar, ainda, que referida conta é típica de Companhia ou Sociedade Anônima – o que não é o caso da Recorrida-, nos termos da Lei por Sociedades de Ações (Lei 6.404/76, art. 182), *in verbis*:

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

- a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;
- b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;

Primeira Questão: Saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados. Discrepância entre os saldos apresentados no Balanço Patrimonial findo em 31/12/2022 e as Demonstrações das

¹ Doc. NUP 00100.130836/2024-95.

² Doc. NUP 00100.124527/2024-86.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) de 2023 para essa mesma data. A Recorrida limitou-se a responder o seguinte:

A Fortaleza **mesmo com a alteração ocorrida** cumpre a determinação do edital quanto ao balanço, em anexo segue relatório da empresa de contabilidade, cabe frisar que o Edital solicita o balanço do último exercício, ou seja, 2023, este encontra-se de acordo com a exigências prevista e atualizado conforme a legislação. **(grifo nosso)**

O primeiro fato a destacar é o reconhecimento, pela Recorrida, de que realizou alteração, conforme trecho destacado acima.

No Balanço Patrimonial (BP) fechado em 31/12/2022, o saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados da Recorrida era de R\$ 1.711.130,06. Assim também consta na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) de 2022: saldo de R\$ 1.711.130,06 na data de 31/12/2022. Temos então um mesmo saldo para uma mesma data sendo apresentado em duas demonstrações distintas (BP e DMPL). Não há indício de inconsistência detectada até aqui.

Entretanto, no exercício 2023, tanto a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) quanto a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) apresentam o saldo de R\$ 2.525.852,38 para a conta Lucros/Prejuízos Acumulados para a data de 31/12/2022. Esse é o cerne da inconsistência. Uma conta que apresenta dois saldos diferentes para a mesma data.

Essa variação de aproximadamente **48%** no saldo de uma mesma conta para exatamente a mesma data (31/12/2022) foi submetida à Recorrida para que pudesse prestar os devidos esclarecimentos. Além do que já foi citado anteriormente, a Recorrida informou o seguinte (vide ANEXO 001):

1 – Divergência de saldos das demonstrações contábeis ano de 2022 para ano 2023:

Após o registro do balanço de 2022, houveram alterações realizadas na contabilidade da empresa por diversos motivos, portanto o balanço de 2022 utilizado, está desatualizado em relação ao que foi enviado na Escrituração Contábil Digital de 2022. Anexo as imagens de recibo de envio e demonstrações enviadas: **(grifos no original)**

As imagens de recibo de envio e demonstrações enviadas a que alude a Recorrida constam do ANEXO 001.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

Pela leitura dessa resposta conclui-se, sem risco de incorrer em erro, que o Balanço Patrimonial de 2022 submetido no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90067/2024, com vistas à qualificação econômico-financeira da Recorrida, **não detinha condições de representar a posição financeira e patrimonial da empresa na data de 31/12/2022** (posição estática dada a natureza dessa demonstração).

Em que pese constar quatro Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE) e quatro Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), os “diversos motivos” que ensejaram as alterações na contabilidade da Recorrida não foram apresentados.

Ao utilizar estas Demonstrações e realizar os cálculos, constatam-se as seguintes variações em relação ao Balanço Patrimonial de 2022:

EXERCÍCIO 2022

Conta	Saldo Balanço Patrimonial (A)	Saldo apresentado na resposta (B)	Diferença (B - A)	Varição Percentual Δ% (B/A)
(-) Prejuízo do Período	R\$ (12.606.732,30)	R\$ (12.435.815,71)	R\$ 170.916,59	-1,36%
Lucro do Período	R\$ 1.064.321,77	R\$ 1.637.069,05	R\$ 572.747,28	53,81%
Lucros Acumulados	R\$ 13.253.540,59	R\$ 13.324.599,04	R\$ 71.058,45	0,54%
(=) LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 1.711.130,06	R\$ 2.525.852,38	R\$ 814.722,32	47,61%

Obs: LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS = (-) Prejuízo do Período + Lucro do Período + Lucros Acumulados

Os números evidenciam que ocorreram diversos lançamentos à revelia do Balanço Patrimonial de 2022, por “diversos motivos” não explicitados pela Recorrida, comprometendo a fidedignidade dos dados constantes do Balanço.

Segunda Questão: lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

Conforme demonstra o ANEXO 001, a Recorrida apresentou a seguinte justificativa:

Em 03 de novembro de 2023, foi formalizado um Compromisso de Subscrição de Capital Social entre a empresa Fortaleza Serviços Empresariais e seu administrador e sócio Diego de Oliveira Barreto, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). O aporte foi feito na data de assinatura do compromisso e a integralização está sendo realizada em alteração na Junta Comercial do Distrito Federal. [...]

A empresa também apresentou a documentação referente a esse aporte na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o Processo Módulo Integrador DFN2477086501, de 26/07/2024 (ANEXO 001), no qual fora registrada a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Considera-se essa documentação suficiente para prover amparo ao lançamento de R\$ 6.500.000,00 constante do Balanço Patrimonial de 2023 e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2023.

Demais Questões: DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) não é exigida no Edital, mas foi apresentada pela Recorrida. No entanto, como fora objeto de recurso, informa-se que as seguintes divergências foram encontradas.

DVA 2022	DVA 2023	Inconsistência encontrada
Conta: Receitas Financeiras Saldo em 31/12/2022: R\$ 12.256,06	Conta: Receitas Financeiras Saldo em 31/12/2022: R\$ 372.535,30	Variação de 2.939,60% em relação ao saldo apresentado na DVA de 2022.
Conta: Governo Federal Saldo em 31/12/2022: (R\$ 10.609.418,79)	Conta: Governo Federal Saldo em 31/12/2022: (R\$ (10.154.975,71))	Variação de -4,28% em relação ao saldo apresentado na DVA de 2022.
Conta: Prejuízo do Período Saldo em 31/12/2022: (R\$ 10.716.325,41)	Conta: Prejuízo do Período Saldo em 31/12/2022: (R\$ 9.901.603,09)	Variação de -7,60% em relação ao saldo apresentado na DVA de 2022.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

Conclusão: Essa série de ajustes efetuados mostram que o Balanço Patrimonial de 2022 não representava a real situação financeira e patrimonial da Recorrida em 31/12/2022. Não há menção sequer a Ajustes de Exercícios Anteriores nas Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) de 2023, o que permitiria ao menos um vislumbre de que as demonstrações do exercício de 2022 haviam sofrido algum tipo de ajuste. No entanto, não há lançamento de nenhum valor para essa conta nas duas Demonstrações precitadas.

Não é possível asseverar que o Balanço Patrimonial de 2023 esteja íntegro e representando a real situação financeira e patrimonial da Recorrida em 31/12/2023, tendo em vista as substanciais distorções encontradas. Não há garantias de que referido Balanço também não venha a ser objeto (se já não o é) de ajustes que alterem a estrutura patrimonial e passem ao largo do escrutínio de quem venha a realizar a análise financeira.

Na oportunidade, faz-se necessário trazer à colação excerto do Parecer³ nº 0490/2024-ADVOSF, *in verbis*:

Portanto, uma vez que o balanço patrimonial é a fonte de informações que permite a aferição da qualificação econômico-financeira, ele precisa conter informações fidedignas. Não é que o Pregoeiro deva fiscalizar as demonstrações contábeis do licitante, mas, uma vez que ele identifica que há informações não fidedignas, ele não pode concluir que o licitante atendeu os requisitos de qualificação econômico-financeira. **A conclusão de que o licitante atendeu os requisitos de qualificação econômico-financeira só pode ser obtida a partir de demonstrações contábeis válidas, conforme as normas técnicas da contabilidade e fidedignas. (grifo nosso)**

Por todo o exposto, em conformidade com o posicionamento da ADVOSF, informamos não ser possível garantir a fidedignidade dos saldos apresentados no Balanço Patrimonial de 2023, fato que impossibilita a adequada análise de qualificação econômico-financeira da Recorrida.

³ Doc. NUP 00100.124385/2024-57.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. **00200.002436/2024-62**

É o Parecer.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

EMERSON JADER PANDINI
Analista Legislativo – Contabilidade
CRC – DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP





Ao

Senado Federal

A.c Jânio de Abreu

Pregoeiro

Resposta a Diligência PE nº 90067/2024

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2.419.499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, apresentar de forma tempestiva resposta a diligência:

a) Justifique o aumento do saldo da conta Lucros/Prejuízos Acumulados do exercício 2022 para 2023, passando de R\$ 1.711.130,06 para R\$ 2.525.852,38 (aumento de 47,61%), sem razão aparente;

A Fortaleza mesmo com a alteração ocorrida cumpre a determinação do edital quanto ao balanço, em anexo segue relatório da empresa de contabilidade, cabe frisar que o Edital solicita o balanço do último exercício, ou seja, 2023, este encontra-se de acordo com a exigências prevista e atualizado conforme a legislação.

b) Justifique o lançamento de R\$ 6.500.000,00, sem evidenciação da contrapartida, a título de composição de Reserva de Capital, como pode ser observado na DMPL de 2023. Releva destacar, ainda, que referida conta é típica de Companhia ou Sociedade Anônima – o que não é o caso da Recorrida -, nos termos da Lei por Sociedades de Ações (Lei 6.404/76, art. 182), in verbis:



A licitante apresenta em anexo a justificativa do setor contábil, juntamente com a alteração contratual que esta estava em processo de elaboração no momento da licitação e foi registrada na Junta Comercial

Brasília 30 de junho de 2024



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo

RESPOSTA A TERMO DE DILIGÊNCIA

ASSUNTO:	Resposta a Termo de Diligência enviado a Fortaleza Serviços Empresariais LTDA
EMPRESA / CNPJ:	Fortaleza Serviços Empresariais LTDA 38.054.508/0001-45

O presente documento visa esclarecer os questionamentos descritos no termo de diligência, Pregão eletrônico Nº 90067/2024, processo Nº 00200.002436/2024-62, apresentado à empresa Fortaleza Serviços Empresariais LTDA CNPJ: 328.054.508/0001-45.

1 – Divergência de saldos das demonstrações contábeis ano de 2022 para ano 2023:

Após o registro do balanço de 2022, houveram alterações realizadas na contabilidade da empresa por diversos motivos, portanto o balanço de 2022 utilizado, está desatualizado em relação ao que foi enviado na Escrituração Contábil Digital de 2022. Anexo as imagens de recibo de envio e demonstrações enviadas:

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 10.2.1
--	----------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 53800230931	CNPJ 38.054.508/0001-45
NOME EMPRESARIAL FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	42885272104	ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO:42885272104	921093935662816552 1	23/08/2023 a 23/08/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03959742000137	DESTAK SERVICOS LTDA:03959742000137	583907481577360822 264424122390742660 40008856994	26/09/2022 a 26/09/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	42885272104	ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO:42885272104	921093935662816552 1	23/08/2023 a 23/08/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:


BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C
.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/09/2023 às 18:57:57

48.64.8B.71.88.23.8E.C0
E0.33.95.AA.97.F4.2D.A9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO		
Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16	

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
NIRE	53600230931
CNPJ	38.054.508/0001-45
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/12/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29193
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29193
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Cabe ressaltar que, a partir do envio da Escrituração Contábil Digital, considera-se autenticado o livro contábil, dispensando o registro em Junta Comercial (art. 39 da Lei nº 8.934/1994.)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA					
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP:	38.054.508/0001-45	Número de Ordem do Livro:	16	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022					
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	Capital Integralizado (R\$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$)	(-) Prejuízo do Período (R\$)	Lucro do Período (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)-438.050,17	3.574.818,03	9.288.687,61	23.927.465,47
Resultado líquido do trimestre			(-)-426.404,23			(-)-426.404,23
Saldo Final em 31.03.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)-862.454,40	3.574.818,03	9.288.687,61	23.501.051,24
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA					
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP:	38.054.508/0001-45	Número de Ordem do Livro:	16	
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022					
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	Capital Integralizado (R\$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$)	(-) Prejuízo do Período (R\$)	Lucro do Período (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.04.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)-862.454,40	3.574.818,03	9.288.687,61	23.501.051,24
Resultado líquido do trimestre			(-)-11.573.361,31			(-)-11.573.361,31
Saldo Final em 30.06.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)-12.435.815,71	3.574.818,03	9.288.687,61	11.927.689,93
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA					
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP:	38.054.508/0001-45	Número de Ordem do Livro:	16	
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022					
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	Capital Integralizado (R\$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$)	(-) Prejuízo do Período (R\$)	Lucro do Período (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.07.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)-12.435.815,71	3.574.818,03	9.288.687,61	11.927.689,93
LUCROS DE OUTROS PERIODOS				(-)-3.574.818,03		(-)-3.574.818,03
Resultado líquido do trimestre				694.293,89		694.293,89
LUCROS DE OUTROS PERIODOS					3.574.818,03	3.574.818,03
Saldo Final em 30.09.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)-12.435.815,71	694.293,89	12.863.505,64	12.621.983,82
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA					
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP:	38.054.508/0001-45	Número de Ordem do Livro:	16	
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022					
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	Capital Integralizado (R\$)	Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$)	(-) Prejuízo do Período (R\$)	Lucro do Período (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.10.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)-12.435.815,71	694.293,89	12.863.505,64	12.621.983,82
LUCROS 3º TRIMESTRE DE 2022				(-)-461.093,40		(-)-461.093,40
Resultado líquido do trimestre				1.403.868,56		1.403.868,56
LUCROS 3º TRIMESTRE DE 2022					461.093,40	461.093,40
Saldo Final em 31.12.2022	1.500.000,00	10.000.000,00	(-)-12.435.815,71	1.637.069,05	13.324.599,04	14.025.852,38
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 18.142.120,57	R\$ 12.868.029,66
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 18.142.120,57	R\$ 12.868.029,66
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 18.142.120,57	R\$ 12.868.029,66
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (2.868.786,61)	R\$ (1.675.186,95)
(-) Devoluções e Cancelamentos		R\$ 0,00	R\$ (3.335,30)
(-) Devoluções e Cancelamentos		R\$ 0,00	R\$ (3.335,30)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (18.118,50)	R\$ (280,00)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (18.118,50)	R\$ (280,00)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (2.850.668,11)	R\$ (1.671.571,65)
(-) COPINS		R\$ (1.596.872,65)	R\$ (845.177,66)
(-) PIS		R\$ (346.689,45)	R\$ (183.492,52)
(-) IBS		R\$ (907.106,01)	R\$ (642.901,47)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (14.251.569,87)	R\$ (9.963.818,91)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (14.251.569,87)	R\$ (9.963.818,91)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (14.251.569,87)	R\$ (9.963.818,91)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (668.074,13)	R\$ (1.645.594,91)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (485.522,96)	R\$ (620.537,70)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (485.522,96)	R\$ (620.537,70)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (86.125,97)	R\$ (922.695,20)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (83.772,64)	R\$ (805.868,59)
(-) Variações Monetárias e Cambiais Passivas		R\$ 0,00	R\$ (31.562,88)
(-) Juros Passivos		R\$ (2.353,33)	R\$ (384.263,73)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (105.250,39)	R\$ (150.065,90)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (34.509,88)	R\$ (112.594,19)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (70.740,51)	R\$ (37.471,71)
Receitas Financeiras		R\$ 9.537,16	R\$ 80.598,80
Receitas Financeiras		R\$ 9.537,16	R\$ 80.598,80
Juros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 1,00
(-) Despesas Tributárias		R\$ (711,95)	R\$ (32.894,91)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (711,95)	R\$ (32.894,91)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 55,12	R\$ 166,88
Outras Receitas		R\$ 55,12	R\$ 166,88
Receitas de Lucros e Dividendos		R\$ 55,12	R\$ 166,88
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ (114.273,33)	R\$ 0,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA DE AJUSTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 239.471,75	R\$ (426.404,23)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 12.858.029,66	R\$ 16.146.041,52
Recetas de Serviços Prestados		R\$ 12.858.029,66	R\$ 16.146.041,52
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 12.858.029,66	R\$ 16.146.041,52
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (1.675.186,95)	R\$ (2.306.474,98)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (280,00)	R\$ (291,08)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (280,00)	R\$ (291,08)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (1.671.571,65)	R\$ (2.306.183,90)
(-) COFINS		R\$ (845.177,66)	R\$ (1.231.513,69)
(-) PIS		R\$ (183.492,52)	R\$ (267.368,10)
(-) ISS		R\$ (642.901,47)	R\$ (807.302,11)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (9.963.818,91)	R\$ (23.039.734,98)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (9.963.818,91)	R\$ (23.039.734,98)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (9.963.818,91)	R\$ (23.039.734,98)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (1.645.594,91)	R\$ (2.375.949,29)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (620.537,70)	R\$ (447.694,66)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (620.537,70)	R\$ (447.694,66)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (922.695,20)	R\$ (165.247,49)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (506.868,59)	R\$ (143.350,18)
(-) Juros Passivos		R\$ (384.263,73)	R\$ (21.897,31)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (150.065,90)	R\$ (239.562,27)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (112.594,19)	R\$ (178.620,93)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (37.471,71)	R\$ (60.941,34)
Recetas Financeiras		R\$ 80.598,80	R\$ 363.124,03
Recetas Financeiras		R\$ 80.597,80	R\$ 93.518,68
Juros Ativos		R\$ 1,00	R\$ 269.605,35
(-) Despesas Tributárias		R\$ (32.894,91)	R\$ (1.886.569,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (32.894,91)	R\$ (1.886.569,00)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 166,88	R\$ 2.756,42
Outras Recetas		R\$ 166,88	R\$ 2.756,42
Outras Recetas		R\$ 0,00	R\$ 2.756,42
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA DE AJUSTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (426.404,23)	R\$ (11.573.361,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 16.148.041,52	R\$ 21.772.618,98
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 16.148.041,52	R\$ 21.772.618,98
Serviços Prestados a Vista		R\$ 0,00	R\$ 407.564,66
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 16.148.041,52	R\$ 21.365.054,30
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (2.306.474,98)	R\$ (3.698.894,56)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (291,08)	R\$ (42.070,01)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (291,08)	R\$ (42.070,01)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (2.306.183,90)	R\$ (3.654.824,55)
(-) COFINS		R\$ (1.231.513,69)	R\$ (2.108.440,16)
(-) PIS		R\$ (267.368,10)	R\$ (457.753,45)
(-) ISS		R\$ (807.302,11)	R\$ (1.088.630,94)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (23.039.734,98)	R\$ (17.629.351,86)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (23.039.734,98)	R\$ (17.629.351,86)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (23.039.734,98)	R\$ (17.629.351,86)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (2.375.949,29)	R\$ (229.250,20)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (447.694,56)	R\$ (788.346,51)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (447.694,56)	R\$ (704.457,38)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (83.880,13)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (165.247,49)	R\$ (90.258,79)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (143.350,18)	R\$ (85.758,12)
(-) Juros Passivos		R\$ (21.897,31)	R\$ (24.500,64)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (239.562,27)	R\$ (44.565,78)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (178.620,93)	R\$ (44.565,78)
Receitas Financeiras		R\$ 383.124,03	R\$ 139.307,44
Receitas Financeiras		R\$ 93.518,68	R\$ 118.398,02
Juros Ativos		R\$ 269.605,35	R\$ 22.908,52
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 612.053,94
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 612.053,94
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.886.569,00)	R\$ (57.440,53)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.886.569,00)	R\$ (57.440,53)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 2.756,42	R\$ 493.433,93
Outras Receitas		R\$ 2.756,42	R\$ 493.433,93
Outras Receitas		R\$ 2.756,42	R\$ 493.433,93
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ 0,00	R\$ (16.262,38)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ 0,00	R\$ (4.414,38)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ 0,00	R\$ (4.414,38)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (11.848,00)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (11.848,00)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA DE AJUSTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (11.573.961,31)	R\$ 694.293,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.86.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	38.054.508/0001-45
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 21.772.618,06	R\$ 23.348.774,98
Receitas de Serviços Prestados		R\$ 21.772.618,06	R\$ 23.348.774,98
Serviços Prestados a Prazo		R\$ 21.385.054,30	R\$ 23.348.774,98
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (3.698.894,56)	R\$ (4.502.506,68)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (42.070,01)	R\$ (304.113,44)
(-) Abatimentos e Descontos		R\$ (42.070,01)	R\$ (304.113,44)
(-) Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional		R\$ (3.654.824,55)	R\$ (4.198.393,22)
(-) COFINS		R\$ (2.108.440,16)	R\$ (2.490.241,72)
(-) PIS		R\$ (457.753,45)	R\$ (540.644,58)
(-) ISS		R\$ (1.088.630,94)	R\$ (1.167.506,92)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (17.629.351,86)	R\$ (17.679.835,75)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (17.629.351,86)	R\$ (17.679.835,75)
(-) Custos dos Serviços Prestados		R\$ (17.629.351,86)	R\$ (17.679.835,75)
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (229.250,20)	R\$ (227.211,24)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (788.348,51)	R\$ (571.827,05)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (704.457,38)	R\$ (551.010,73)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (83.889,13)	R\$ (20.816,32)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (90.258,76)	R\$ (48.891,89)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (85.758,12)	R\$ (38.504,33)
(-) Juros Passivos		R\$ (24.500,64)	R\$ (8.387,56)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (44.565,78)	R\$ (505.388,63)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (44.565,78)	R\$ (38.307,67)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ 0,00	R\$ (487.058,96)
Receitas Financeiras		R\$ 139.307,44	R\$ 104.588,33
Receitas Financeiras		R\$ 118.398,02	R\$ 81.853,02
Juros Ativos		R\$ 22.908,52	R\$ 22.715,31
Outras Receitas Operacionais		R\$ 612.053,94	R\$ 810.118,17
Outras Receitas Operacionais		R\$ 612.053,94	R\$ 810.118,17
(-) Despesas Tributárias		R\$ (57.440,53)	R\$ (17.810,17)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (57.440,53)	R\$ (17.810,17)
(+) (-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ 493.433,93	R\$ 574.014,09
Outras Receitas		R\$ 493.433,93	R\$ 574.014,09
Outras Receitas		R\$ 493.433,93	R\$ 574.014,09
(-) (-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ (16.262,38)	R\$ (19.388,64)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (4.414,38)	R\$ (5.190,88)
(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido		R\$ (4.414,38)	R\$ (5.190,88)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (11.848,00)	R\$ (14.175,96)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (11.848,00)	R\$ (14.175,96)
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMA DE AJUSTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 894.293,89	R\$ 1.403.868,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8C.F4.98.A4.B6.2A.DC.1D.23.61.5C.16.2B.9F.F7.DB.DC.EC.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

2 – Conta de Reservas de capital:

Em 03 de novembro de 2023, foi formalizado um Compromisso de Subscrição de Capital Social entre a empresa Fortaleza Serviços Empresariais e seu administrador e sócio Diego de Oliveira Barreto, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais). O aporte foi feito na data de assinatura do compromisso e a integralização está sendo realizada em alteração na Junta Comercial do Distrito Federal. Abaixo anexo a imagem do compromisso assinado:

COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ 38.054.508/0001-45

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado:

Diego de Oliveira Barreto, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na QR 316 Conjunto 2 Casa 23, Samambaia Sul – Brasília DF, CPF sob o nº 127.657.217-42, sócio da empresa, e de outro lado:

Fortaleza Serviços Empresariais LTDA, sociedade com sede na ADE Conjunto 03 Lote 27, Aguas Claras – Brasília DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, sociedade.

Considerando que Diego de Oliveira Barreto sócio e titular responsável, possuidor legítimo de 100% do capital social da sociedade, resolvem as partes, de boa-fé, celebrar o presente Compromisso de Subscrição de Capital Social.

Neste ato o sócio administrador Diego de Oliveira Barreto, formaliza a subscrição de Capital Social à empresa Fortaleza Serviços Empresariais LTDA o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), comprometendo-se a integralizar o valor subscrito até a data de 30 de junho de 2024, devendo ser creditado o valor à vista no caixa da empresa e formalizado com a devida alteração contratual registrada na Junta Comercial do Distrito Federal.

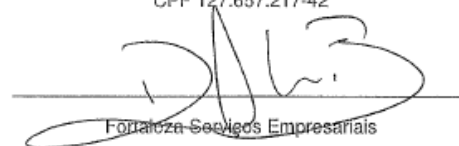
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de um só teor, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Brasília, 03 de novembro de 2023.



Diego de Oliveira Barreto

CPF 127.657.217-42




Fortaleza Serviços Empresariais

CNPJ 38.054.508/0001-45



Esperamos ter elucidado todas e quaisquer dúvidas relacionadas as demonstrações contábeis analisadas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Brasília, 26 de julho de 2024.


Allan Kardec Morais Cardoso
QE 26 Conj. A Lote 37 Guará II
Tel.: 3301-5880/98408-5800
Contador - CRC DF 8739
CPF: 428.852.721-04

DESTAK SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA
Contador: Allan Kardec Morais Cardoso



Assinado de forma digital por
DESTAK SERVICOS
LTDA:03959742000137
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=DF,
l=Brasília, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=19372361000197,
ou=videoconferencia, cn=DESTAK
SERVICOS LTDA:03959742000137
Dados: 2024.07.26 12:01:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20895

Fortaleza Serviços Empresariais LTDA
Administrador: Diego de Oliveira Barreto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.054.508/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/1993
NOME EMPRESARIAL FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTALEZA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO A ADE CONJUNTO 3 LOTE	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
CEP 71.985-600	BAIRRO/DISTRITO AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (AGUAS	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORTALEZASRV@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 3030-1550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **09:36:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal	Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600230931	Código da Natureza Jurídica 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2477086501

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BRASILIA

Local

29 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

 NÃO_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.126-1	DFN2477086501	26/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA E CONSOLIDAÇÃO**FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ: 38.054.508/0001-45

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, nascido em 31.01.1990, Assistente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.499, emitida pela SSP-DF em 08.03.2002 e do CPF nº 127.657.217-42, filho de Wesley Ramirez Barreto e Eliane Martins de Oliveira, residente e domiciliado na SPLM Conjunto 03 Lote 14 – Parte – Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP.: 71.732-030. Único sócio da sociedade **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na ADE Conjunto 3 Lote 27, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-600, registrada no **CNPJ/MF sob nº. 38.054.508/0001-45** e **CF/DF sob nº 07.482.048/001-44**. Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder às seguintes Alterações Contratuais a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital social que era de 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) totalmente integralizado, eleva-se neste ato para R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) em moeda corrente do País, equivalente a R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, mediante a integralização neste ato de R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos Mil Reais) do sócio **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, ficando o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARAGRAFO ÚNICO – Em virtude das modificações acima o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			
QUOTISTA	N.º Quotas.	Valor R\$	Percentual (%)
DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	8.000.000	8.000.000,00	100%
TOTAL	8.000.000	8.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, que estão totalmente integralizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis, e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, o sócio fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a Alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade declara, sob as penas da lei, que se desinquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do Contrato Social Original e Alterações não modificada pela presente Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **“FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na ADE Conjunto 3 Lote 27, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-600.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social da sociedade é:

- Prestação de serviços em: Digitalização de fitas VHS, DVDs, locação de computadores, equipamentos reprográficos, máquinas e móveis de escritório, equipamentos de Telecomunicações, eletro eletrônicos e bens móveis em geral, editoração de obras técnicas, didáticas, acadêmicas ou literárias, em meios convencionais, magnéticos ou óticos.
- Prestação de Serviços de Conservação, limpeza, higienização e desinfecção de: prédios, residências, repartições, hospitais, fábricas e outros, limpeza de faixas e aceiros, restauração e polimento de pedras, desentupimentos de bueiros e redes de esgotos e outros, limpeza urbana, coleta e transporte de lixo e resíduos(residencial/comercial/industrial), limpeza e higienização de fontes, limpeza de aeronaves (interna/externa), limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, limpeza de fossa/esgoto, limpeza e conservação predial, limpeza hospitalar(higienização/desinfecção) limpeza superfície/remoção de pichação;
- Auditoria em área de administração, auditoria em área de processamento de dados, supervisão, gerenciamento e fiscalização, consultoria e auditoria médica, conferência de contas hospitalar e outras;



- Locação de mão de obra especializada: telefonista, recepcionista, secretaria, copeira, motorista, garçom, auxiliar de escritório e contabilidade, almoxarifado, estiva, carregador, empacotador, repositor, caixa, digitador, programador, analista de sistemas, gráficos, pedreiros, eletricista, carpinteiro, marceneiro, bombeiro hidráulico, portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, mão de obra temporária de acordo com a Lei nº 6404/74 e outras, operador de máquinas, movimentação carga, operador portuário, segurança de aeronaves estacionadas, controle de acesso, áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica, desenvolvimento de sistemas residentes (firmware) locação de mão de obra especializada de: apoio administrativo, ascensorista, cozinheiro, garagista/manobrista informática, operador de carga, pintor, segurança, serviços gráficos/reprografia, serviços gerais e telemarketing;
- Serviços técnicos de informática—processamentos de dados, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, web design, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico e manutenção a serviços da tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de aplicação de hospedagem na internet, atividades de tele atendimento, digitação, inclusive coleta e reparo de dados, digitalização, processamento de máquinas automáticas de implantação, operação e manutenção dos programas de computador, agropecuarista, pesquisa, produção, agropecuário-treinamento e captação de tecnologia e secretaria;
- Serviços de registro de contratos de financiamentos, bem como demais serviços realizados junto a bancos outras instituições financeiras.
- Serviços de operação de: veículos leves e pesados, empilhadeira, movimentação carga geral/blocagem, movimentação de carga aeroportuária;
- Serviços de apoio logístico e atendimento ao público.
- Administração e manutenção de aterro sanitário, usinas de lixo, lavanderias e bens, administração, gerência e manutenção de imóvel de condomínios, de edifícios, garagens, estacionamento de veículos automotores (gerência/controle, lavagem de veículo automotivo, lavanderias e outros);
- Manutenção/conservação/recuperação de vias públicas, agricultura – instalação/manutenção de cerca, manutenção/instalações prediais eletrônicas, manutenção de sistema de proteção contra incêndio (manutenção industrial, manutenção jardim/gramado/plantio de árvores, poda de árvores – áreas públicas/particulares, poda de árvores em linha de distribuição desenraizadas, poda de árvores em linhas de distribuição energizada, roçada/capina/limpeza de área – manual e/ou mecânica, roçada/limpeza de área – mecanizada, manutenção e conservação de parques, jardins e gramado, plantio de grama, projetos de jardins.
- Desinsetização e desratização, limpeza/higienização de caixa d'água, combate e controle de vetores de pragas urbanas:
- Serviços de Brigada de Incêndio para Edifícios Públicos e Privados. Instalações e montagem de sistemas – proteção contra incêndio (instalações e montagem);
- Transportes de pessoas em áreas públicas e privadas, transporte de malotes, documentos e cargas, coleta e transporte e distribuição de jornais, revistas periódicos e documentos comercial/sigiloso, estiva-carregador/operador, carga transporte rodoviário-pessoal por automóveis, transporte rodoviário-pessoal por camionetas e utilitários, transporte rodoviário.
- Recrutamento, seleção, treinamento e capacitação na área de recursos humanos, despachante - documentos pessoais, treinamento de bombeiro particular/treinamento de pessoal para documentação, treinamento informática-operação/digitação, treinamento administração, treinamento na área de administração pública, treinamento na área de suprimento.
- Software e assistência técnica em equipamentos eletrônicos;
- Serviços técnicos de gravação e desgravação de reuniões, com registro taquigrafo;
- Prestação de serviços de entrega de gêneros alimentícios e cestas básicas.
- Fornecimento de Refeições Industriais;
- Prestação de Serviços de copeira, garçons e bares, hotéis, restaurantes e similares.
- Cursos e treinamentos tanto no presencial como no formato EAD, reciclagem e palestras tanto no presencial como no formato EAD, destinados à formação e aprimoramento nas mais diversas áreas, como, bilheteiro, copeiro, garçom, ascensoristas, recepcionistas, agentes patrimoniais, merendeiras, peritos automotivos, auditores e analistas de imagens de vistorias veiculares, vistoriador de identificação veicular e documental.
- Fornecimento de alimentos.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 01 de dezembro de 1993.



CLÁUSULA QUINTA – O Capital social da sociedade é de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), equivalentes a 8.000.000 (Oito Milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			
QUOTISTA	N. ° Quotas.	Valor R\$	Percentual (%)
DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	8.000.000	8.000.000,00	100%
TOTAL	8.000.000	8.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, que estão totalmente integralizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis, e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, o sócio fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a Alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelo sócio **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, que assinará individualmente, com poderes e atribuições de gerir e administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, propostas, requerimentos, recursos, participar de licitações públicas, dar lances em pregões, fazer em préstimos, autorizar o uso do nome empresarial, alienar, comprar, vender, onerar, alugar bens móveis ou imóveis da empresa, fazer movimentações financeiras, assinar cheques, autorizações e pagamentos eletrônicos e demais obrigações junto a bancos, podendo fornecer procurações, nomear prepostos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento, em 01 (Uma) via.

Brasília-DF, 11 de julho de 2024.

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o n° 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe n° do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.126-1	DFN2477086501	26/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de CNPJ 38.054.508/0001-45 e protocolado sob o número 24/104.126-1 em 26/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2577719, em 30/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	29/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/07/2024



Documento assinado eletronicamente por BARBARA YASMIM VIEIRA LOPES, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2024, às 09:27.

VENTVRIS VENTIS



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/104.126-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


 FABIANNE RAISSA DA FONSECA
 SECRETÁRIA-GERAL

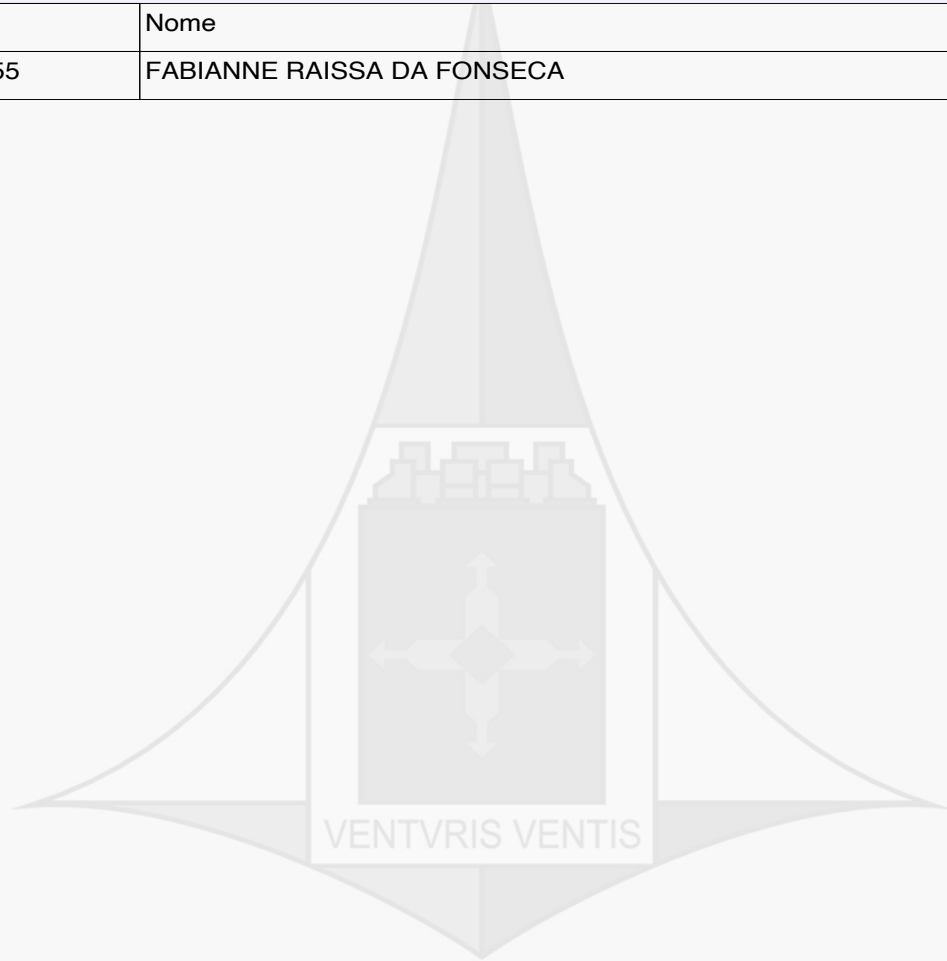


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 30 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2577719 em 30/07/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFN2477086501 - 26/07/2024. Autenticação: 52517384FE74B9E7D3AA88C11AFCE859E42BCC2F. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/104.126-1 e o código de segurança bnkb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL